



**Processo**

**TC/022205/2019**

**Unidade Gestora**

P. M. DE LAGOA DO BARRO DO  
PIAUI

**Tipo de Processo**

CONTAS ANUAIS DO MUNICIPIO

**Conselheiro Relator**

JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA  
BARROS

**Revisor**

**Procurador**

RAISSA MARIA REZENDE DE DEUS  
BARBOSA

**Instância**

**Data da Autuação**

12/04/2020

**Competência**

**Objeto**

CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO - PROTOCOLO GERADO AUTOMATICAMENTE

## TERMO DE ARQUIVAMENTO

Nesta data archive-se o processo nº T/022205/2019, tendo em vista que o mesmo já foi finalizado.

Sala da Seção de Arquivo/Divisão de Patrimônio e Lojista/Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 02 de dezembro de 2022.

*(assinado digitalmente)*

Luís Marinho de Sousa

Matricula nº. 02133-4

Técnico de Controle Externo

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - Luiz Marinho de Sousa - 02/12/2022 09:15:46

Processo.....TC/022205/2019  
Assunto..... Prestação de Contas de Governo do exercício de 2019  
Interessado..... Prefeitura Municipal de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
Gestor ..... Gilson Nunes de Sousa – Prefeito Municipal  
Relator..... Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros  
Procuradora..... Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa  
Advogado..... Uanderson Ferreira da Silva – OAB/PI nº 5.456 - Procuração à  
peça 16 dos autos.

## 1. RELATÓRIO

Versam os autos sobre a **Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, relativas ao exercício financeiro de 2019.**

Com alicerce na documentação e demonstrativos contábeis apresentados, a I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – I DFAM elaborou Relatório de Fiscalização (RELGOV - peça 08), em que foram apontadas as falhas que ocorreram durante o exercício analisado, quais sejam:

- Publicação de Decretos fora do prazo legal (Constituição Estadual/89);
- Despesas de pessoal classificados indevidamente como “Outros serviços de Terceiros” – R\$ 53.514,51;
- Divergências entre as informações do SAGRES com o Anexo 13 do Balanço Financeiro;
- Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial;
- Aumento do saldo de Restos a Pagar;
- Avaliação do Portal da Transparência – ELEVADO.

Informa a DFAM, que o Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres **cumpriu** os seguintes limites legais/constitucionais:

DESCRIÇÃO	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
Abertura de créditos adicionais suplementares inferior ao limite autorizado	58,20%	80,00%
Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal	26,45%	25,00%
Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	17,78%	15,00%
Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	73,15%	60,00%
Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	43,67%	54,00%
Repasso da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	7,00%	7,00%

Em observância aos postulados da ampla defesa e do contraditório, o Prefeito Municipal, **Sr. Gilson Nunes de Sousa**, foi devidamente notificado (peças 11 a 13), apresentando tempestivamente sua defesa (peças 15 a 19), conforme certidão à peça 14.

A II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM emitiu **relatório de contraditório Simplificado (peça 22)**.

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas, por meio do parecer 2022RM0034 (peça 24), opina pelo(a):

a) Emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas** das contas de governo do Sr. Gilson Nunes de Sousa, a frente da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, exercício 2019, conforme art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual;

b) Seja feita, ao atual gestor, **recomendação**, com fundamento no art.1º §3º do RITCE, nos seguintes termos:

b.1) para que seja evitada a realização de despesas sem cobertura financeira, fato esse que pode causar impactos indesejados no planejamento e posterior execução das políticas públicas, além de ocasionar desequilíbrio das contas públicas;

b.2) para que o gestor continue a implementar políticas públicas que visem a sanar a distorção idade-série nos anos finais, haja vista que o indicador da distorção idade-série dos anos finais (8ª Série/9º Ano).

É o relatório.

Teresina, 11 de maio de 2022.

*(Assinado Digitalmente)*

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros  
Relator

## FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

**Processo.....TC/022205/2019**  
**Assunto..... Prestação de Contas de Governo do exercício de 2019**  
**Interessado..... Prefeitura Municipal de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**  
**Gestor ..... Gilson Nunes de Sousa – Prefeito Municipal**  
**Relator..... Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros**  
**Procuradora..... Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa**  
**Advogado..... Uanderson Ferreira da Silva – OAB/PI nº 5.456 - Procuração à  
peça 16 dos autos.**

À Segunda Câmara para inclusão em pauta.

Teresina, 11 de maio de 2022.

*(Assinado Digitalmente)*  
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Relator

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS - 11/05/2022 10:23:50

## FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

---

### SEGUNDA CÂMARA

Processo incluído em pauta para a Sessão de Julgamento do **dia 01/06/2022**.

Secretaria da Segunda Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de maio de 2022.

*(assinado digitalmente)*

**Conceição de Maria Rosendo R. Soares**  
Secretária da Segunda Câmara

**DESPACHO**

DA SEGUNDA CÂMARA  
AO GABINETE

Para juntar voto do processo julgado na Sessão de julgamento da Segunda Câmara do  
**dia 01/06/2022.**

Secretaria da Segunda Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do  
Estado do Piauí, em Teresina, 01 de junho de 2022.

*(assinado digitalmente)*

**Conceição de Maria Rosendo R. Soares**

Secretária da Segunda Câmara

Processo.....TC/022205/2019  
Assunto..... Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, exercício de 2019  
Gestor ..... Gilson Nunes de Sousa – Prefeito Municipal  
Relator..... Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros  
Procuradora..... Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa  
Advogado..... Uanderson Ferreira da Silva – OAB/PI nº 5.456 - Procuração à peça 16 dos autos.

## 1. RELATÓRIO

Versam os autos sobre a **Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí**, relativas ao exercício financeiro de 2019.

Com alicerce na documentação e demonstrativos contábeis apresentados, a I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – I DFAM elaborou Relatório de Fiscalização (RELGOV - peça 08), em que foram apontadas as falhas que ocorreram durante o exercício analisado, quais sejam:

- Publicação de Decretos fora do prazo legal (Constituição Estadual/89);
- Despesas de pessoal classificados indevidamente como “Outros serviços de Terceiros” – R\$ 53.514,51;
- Divergências entre as informações do SAGRES com o Anexo 13 do Balanço Financeiro;
- Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial;
- Aumento do saldo de Restos a Pagar;
- Avaliação do Portal da Transparência – ELEVADO.

Informa a DFAM, que o Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí **cumpriu** os seguintes limites legais/constitucionais:

DESCRIÇÃO	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
Abertura de créditos adicionais suplementares inferior ao limite autorizado	58,20%	80,00%
Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal	26,45%	25,00%
Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	17,78%	15,00%
Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	73,15%	60,00%
Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	43,67%	54,00%
Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	7,00%	7,00%

Em observância aos postulados da ampla defesa e do contraditório, o Prefeito Municipal, **Sr. Gilson Nunes de Sousa**, foi devidamente notificado (peças 11 a 13), apresentando tempestivamente sua defesa (peças 15 a 19), conforme certidão à peça 14.



A II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM emitiu **relatório de contraditório simplificado (peça 22)**.

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas, por meio do parecer 2022RM0034 (peça 24), opina pelo(a):

a) Emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas** das contas de governo do Sr. Gilson Nunes de Sousa, a frente da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, exercício 2019, conforme art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual;

b) Seja feita, ao atual gestor, **recomendação**, com fundamento no art.1º §3º do RITCE, nos seguintes termos:

b.1) para que seja evitada a realização de despesas sem cobertura financeira, fato esse que pode causar impactos indesejados no planejamento e posterior execução das políticas públicas, além de ocasionar desequilíbrio das contas públicas;

b.2) para que o gestor continue a implementar políticas públicas que visem a sanar a distorção idade-série nos anos finais, haja vista que o indicador da distorção idade-série dos anos finais (8ª Série/9º Ano).

É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

A partir da análise dos fatos descritos nas informações técnicas desta Corte de Contas, cotejada com a manifestação do douto *Parquet* de Contas, e com as justificativas apresentadas pelo gestor, destaco os seguintes aspectos que irão orientar o julgamento da prestação de contas *sub examine*.

### 2.1 - Publicação de Decretos fora do prazo legal (Constituição Estadual/89).

Observou-se que, embora conste publicação no Diário Oficial dos Municípios de Decretos do município de Lagoa do Barro do Piauí, esses **foram publicados em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89**, conforme quadro a seguir:

DECRETO	DATA DECRETO	DATA PUBLICAÇÃO DOM
1/2019	02/01/2019	15/04/2019
6/2019	01/02/2019	30/04/2019
10/2019	01/03/2019	29/05/2019
13/2019	01/04/2019	25/06/2019
17/2019	02/05/2019	25/07/2019
20/2019	03/06/2019	20/08/2019
22/2019	01/07/2019	20/09/2019
30/2019	01/08/2019	21/10/2019
38/2019	02/09/2019	31/10/2019
42/2019	01/10/2019	12/12/2019
48/2019	01/11/2019	29/01/2020
49/2019	02/12/2019	12/03/2020

A defesa alega que, ainda de forma extemporânea os decretos foram publicados no DOM, sem a comprovação de qualquer dano ao erário ou prejuízo a terceiros, apresentando apenas a falha formal em razão do atraso mencionado, nesse ponto, requer-se que seja adotado o princípio da convalidação a fim de sanar qualquer falha conforme autoriza o artigo 55 da Lei nº 9.784 de 1999.

Os argumentos da defesa embora alegam que a publicação extemporânea não cause prejuízo ao erário ou a terceiros, ratificam a irregularidade apontada. Portanto, tem-se **ocorrência não sanada**.

## 2.2 - Despesas de pessoal classificados indevidamente como “Outros serviços de Terceiros”.

Constatou-se que foram contabilizados indevidamente como Outros Serviços de Terceiros – PF o pagamento de **serviços de Zelador e Motorista no montante de R\$ 53.514,51**, os quais deveriam ter sido contabilizados como Vencimentos e Vantagens Fixas.

A defesa alega que o montante de R\$ 53.414,53 foi gasto devido a **necessidade de contratação de substitutos temporários para cargos de zeladores e motoristas**, em razão de férias, licença médica, licença prêmio, destaca-se que no transporte escolar, optou-se pelos contratos temporários em razão da necessidade de avaliação comportamental dos motoristas, uma vez que transportam um público vulnerável composto de crianças e jovens, demandando assim um grande controle emocional para a perfeita execução do trabalho. Destaca ao final a inexistência de má fé ou intenção de maquiar o gasto com pessoal.

Levando-se em conta que a irregularidade foi constatada em somente dois cargos (zeladores e motoristas) e, considerando ainda, o cumprimento do gasto com pessoal (43,67%), entende-se razoável os argumentos apresentados pela defesa. Assim, entende-se **ocorrência parcialmente sanada**.

## 2.3 - Divergências entre as informações do SAGRES com o Anexo 13 do Balanço Financeiro.

Da análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES foi procedida a comparação de tais dados com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, enviado no Balanço Geral via Documentação Controle (peça 4), onde foram identificadas divergências apresentadas no quadro abaixo:

TÍTULO	SAGRES – A (R\$)	ANEXO 13 – B (R\$)	DIFERENÇA A-B (R\$)
<b>INGRESSOS</b>			
Recebimentos Extraorçamentários Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.798.151,62	1.788.947,37	9.204,25
<b>DISPÊNDIOS</b>			
Pagamentos Extraorçamentários Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.654.095,76	1.644.891,51	9.204,25
<b>DISPÊNDIOS</b>			
Saldo para exercício seguinte	2.008.093,86	2.005.122,04	2.971,82

A defesa alega que a divergência de R\$ 9.204,25, apontada no relatório de fiscalização, refere-se aos lançamentos independentes da execução orçamentária em contas PCAS, provenientes de Inscrições e Cancelamento de obrigações entre entidades contábeis e os lançamentos não pertencentes ao movimento do financeiro, os valores encontram-se no Demonstrativo da Dívida Fundada, em Inscrição e Baixa.

Assim, tem-se R\$ 7.425,05 que se refere ao pagamento das contribuições sindicais na entidade administração, sendo que, a retenção foi feita em folha de pagamento da entidade FUNDEB; o mesmo aconteceu com o INSS, a parte do empregado retido em folha de pagamento no valor de R\$ 1.779,20 dentro do FUNDEB; pois na conta do FUNDEB já não havia mais saldo financeiro para fazer o repasse, portanto a necessidade de utilizar os recurso da Administração, conforme o quadro abaixo:

<b>VALOR (R\$)</b>	<b>OBJETO</b>	<b>Entidade Recolhedora</b>	<b>Entidade Pagadora</b>
7.425,05	Contr. Sindical	FUNDEB	Administração
1.779,20	INSS	FUNDEB	Administração

Com relação à diferença mencionada em “Dispêndios – Saldo para o exercício seguinte” no valor de R\$ 2.971,82, alega que refere-se aos precatórios especiais repassados ao Tribunal de Justiça, conforme consta no anexo 14-Balanco Patrimonial à fl. 06, peça 17. Explica, ainda, que a disponibilidade de precatórios não está sob a responsabilidade do Município, e, sim do Tribunal de Justiça, assim os precatórios especiais são contabilizados como despesas orçamentárias para o Tribunal de Justiça, sendo deste a responsabilidade da disponibilidade, razão pela qual existiu a divergência.

De fato, da análise dos argumentos da defesa e dos demonstrativos contábeis e informações do sistema SAGRES, verifica-se que essas divergências ocorreram em face do gestor, ao gerar o Balanço Financeiro, enviado através do sistema Documentação web, ter considerado apenas os lançamentos do M2 (mensal). Já o BF gerado através do SAGRES considerou os lançamentos com ajustes efetuados pelo gestor no M13. Ressalta-se que a Nota Técnica nº 02, de 08/08/2019 deste Tribunal, estabelece todos os procedimentos contábeis de ajustes relacionadas às rotinas de encerramento e de abertura do exercício seguinte.

Por fim, a divergência de R\$ 2.971,82 de fato decorre da conta 211110401-Precatórios de Pessoal/Regime Especial- antes de 05/05/2020.

Pelo exposto, **ocorrência sanada.**

#### **2.4 - Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.**

O quadro a seguir evidencia um **déficit financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, indicando que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 0,97 de Ativo Financeiro. Este fato caracteriza um desequilíbrio das contas públicas, de acordo com o art 1º, § 1º, da LRF.



Especificações	Valor (R\$)
Ativo Financeiro Consolidado (A)	2.162.033,25
Ativo Financeiro Previdenciário (B)	0,00
<b>Ativo Financeiro Não Previdenciário (C) = (A - B)</b>	<b>2.162.033,25</b>
Passivo Financeiro Consolidado (D)	2.238.960,02
Passivo Financeiro Previdenciário (E)	0,00
<b>Passivo Financeiro Não Previdenciário (F) = (D - E)</b>	<b>2.238.960,02</b>
<b>Quociente de Situação Financeira (C / F)</b>	<b>0,97</b>
<b>Diferença (C - F)</b>	<b>(76.926,77)</b>

A defesa alega que houve inscrição em “Créditos a Receber” no valor de R\$ 1.275.578,00 do exercício de 2019, créditos que seriam creditados em conta no exercício de 2020. Conforme mostra o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, à fl. 07, peça 17. Contudo, a conta “Créditos a Receber” não entra no cálculo do Ativo Financeiro, porém, as despesas do exercício de 2019 inscritas em restos a pagar, pagas no exercício de 2020 com esses recursos, entram no cálculo do Passivo Financeiro, razão pela qual foi apontado o déficit.

Analisando o Demonstrativo Analítico de dezembro de 2019 do SAGRES, verifica-se que consta a contabilização de valores nas contas de créditos a receber. Contudo, essa contabilização tem como finalidade observância do regime de competência. O total contabilizado como créditos a receber não pode ser considerado como disponibilidade, visto que os recursos ainda não ingressaram nos cofres municipais no exercício em análise.

Ressalta-se que o Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, mesmo que não seja o último ano do mandato, conforme disciplina a Secretaria do Tesouro Nacional o controle da disponibilidade de caixa.

**Deste modo, recomenda-se que seja evitada a realização de despesas sem cobertura financeira, fato esse que pode causar impactos indesejados no planejamento e posterior execução das políticas públicas, além de ocasionar desequilíbrio das contas públicas.**

Pelo exposto, **ocorrência parcialmente sanada.**

## 2.5 - Aumento do saldo de Restos a Pagar.

Constatou-se um **aumento de 45,74%** no saldo de Restos a Pagar (R\$ 1.218.968,90), em relação ao exercício anterior.

A defesa alega que, houve inscrição em “Créditos a Receber” no valor de R\$ 1.275.578,00 do exercício de 2019 que seriam creditados em conta no exercício de 2020. Conforme mostra o Anexo 14 – Balanço Patrimonial. Mais de 85% das inscrições em restos a pagar do exercício de 2019 foram pagos já no primeiro bimestre de 2020, conforme o demonstrativo à fl. 08, peça 17.

Demonstra-se assim que, apesar do alto valor inscrito no final do exercício financeiro de 2019, a gestão municipal tinha o devido controle de suas ações, repisando NÃO tratar-se do último ano de mandato sendo esta situação sanada no

exercício de 2020, conforme pode ser averiguado pela DFAM, em consulta ao sistema sagres já disponível o balanço geral de 2020.

Remete-se à análise do item anterior. **Ocorrência parcialmente danada.**

## **2.6 - Avaliação do Portal da Transparência – ELEVADO.**

O portal institucional de transparência do município foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE no 01/2019, **alcançando nota 75,15% enquadrando-se na faixa de resultado ELEVADO.**

Nesse sentido, **recomenda-se que seja dada continuidade às ações de inserção das informações no tempo e na forma estabelecidos em lei, bem como a sua permanente atualização.**

## **3. VOTO**

Ante o exposto e o que mais dos autos consta, **voto**, concordando com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **Aprovação com Ressalvas das Contas de Governo do chefe do Poder Executivo do município de Lagoa do Barro do Piauí**, referente ao exercício de 2019, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual.

Voto, ainda, pela emissão de **recomendação ao atual gestor**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do RITCE, nos seguintes termos:

a) para que seja evitada a realização de despesas sem cobertura financeira, fato esse que pode causar impactos indesejados no planejamento e posterior execução das políticas públicas, além de ocasionar desequilíbrio das contas públicas;

b) para que o gestor continue a implementar políticas públicas que visem a sanar a distorção idade-série nos anos finais, haja vista que o indicador da distorção idade-série dos anos finais (8ª Série/9º Ano).

Teresina, 01 de junho de 2022.

*(Assinado Digitalmente)*

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros  
Relator

**SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA Nº 018 DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**DECISÃO Nº 387/2022. TC/022205/2019 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA P. M. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

**Responsável:** Gilson Nunes de Sousa (Prefeito Municipal). **Advogado(s):** Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (procuração - peça 16, fls. 01). **Relator:** Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – I DFAM (peça 08), o Relatório de Contraditório Simplificado da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – II DFAM (peça 22), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 24), o voto do Relator (peça 29), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, concordando com a manifestação do Ministério Público de Contas, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 29), pela emissão de parecer prévio recomendando a **Aprovação com Ressalvas das Contas de Governo do chefe do Poder Executivo do município de Lagoa do Barro do Piauí**, referente ao exercício de 2019, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual.

Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 29), pela emissão de **recomendação ao atual gestor**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do RITCE, nos seguintes termos:

- a) para que seja evitada a realização de despesas sem cobertura financeira, fato esse que pode causar impactos indesejados no planejamento e posterior execução das políticas públicas, além de ocasionar desequilíbrio das contas públicas;
- b) para que o gestor continue a implementar políticas públicas que visem a sanar a distorção idade-série nos anos finais, haja vista que o indicador da distorção idade-série dos anos finais (8ª Série/9º Ano).

**Ausente:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (em gozo de férias regulamentares – Portarias nº 845/2021 e 145/2022).

**Presentes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente em exercício, em razão do gozo de férias regulamentares da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga - Presidente), Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, conforme Portaria nº 304/2022, em substituição a Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (em gozo de férias regulamentares) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Leandro Maciel  
do Nascimento.

Sessão da Segunda Câmara, em Teresina, **01 de junho de 2022.**

*(assinado digitalmente)*

**Conceição de Maria Rosendo R. Soares**

Secretária da Segunda Câmara

## PARECER PRÉVIO Nº 72/2022 - SSC

**Decisão nº 387/2022**

**Processo: TC/022205/2019**

**Natureza:** Prestação de Contas de Governo da P.M. de Lagoa do Barro, exercício 2019.

**Responsável:** Gilson Nunes de Sousa (Prefeito Municipal).

**Relator:** Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros

**Procurador:** Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

**Advogado(s):** Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (procuração - peça 16, fls. 01).

EMENTA. CONTAS DE GOVERNO. CUMPRIMENTO DE TODOS OS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS. OCORRÊNCIAS REMANESCENTES APÓS O CONTRADITÓRIO DE CARÁTER FORMAL. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO.

1. O cumprimento de todos os índices constitucionais e a ausência de indicativos de dano ao erário justificam a Aprovação com Ressalvas das Contas de Governo sob análise.

**Sumário:** Prestação de Contas do Município de Lagoa do Barro. **Contas de Governo.** Exercício Financeiro de 2019. **Parecer prévio recomendando a Aprovação com Ressalvas. Recomendações.** Unânime.

**Síntese de impropriedades/falhas apuradas após o contraditório:** Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial; Aumento do saldo de Restos a Pagar; Avaliação do Portal da Transparência – ELEVADO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – I DFAM (peça 08), o Relatório de Contraditório Simplificado da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – II DFAM (peça 22), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 24), o voto do Relator (peça 29), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, unânime, concordando com a manifestação do Ministério Público de Contas, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 29), pela emissão de parecer prévio recomendando a **Aprovação com Ressalvas das Contas de Governo do chefe do Poder Executivo do município de Lagoa do Barro do Piauí**, referente ao exercício de 2019, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual.

Decidiu a Segunda Câmara, unânime, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 29), pela emissão de **recomendação ao atual gestor**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do RITCE, nos seguintes termos:



a) para que seja evitada a realização de despesas sem cobertura financeira, fato esse que pode causar impactos indesejados no planejamento e posterior execução das políticas públicas, além de ocasionar desequilíbrio das contas públicas;

b) para que o gestor continue a implementar políticas públicas que visem a sanar a distorção idade-série nos anos finais, haja vista que o indicador da distorção idade-série dos anos finais (8ª Série/9º Ano).

**Ausente:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (em gozo de férias regulamentares – Portarias nº 845/2021 e 145/2022).

**Presentes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente em exercício, em razão do gozo de férias regulamentares da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga - Presidente), Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, conforme Portaria nº 304/2022, em substituição a Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (em gozo de férias regulamentares) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Sessão da Segunda Câmara, em Teresina, **01 de junho de 2022.**

*(Assinado Digitalmente)*

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros  
Relator

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme [Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019](#).

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme [Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019](#).

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

**SEGUNDA CÂMARA**

**À PRESIDÊNCIA DO TCE/PI**

**PROCESSO TC/022205/2019 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA P. M. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. Responsável:** Gilson Nunes de Sousa (Prefeito Municipal). **Advogado(s):** Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (procuração - peça 16, fls. 01). **Relator:** Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros.

Encaminha-se o citado processo para cumprimento de decisão exarada pelo Colegiado da Segunda Câmara, constante no **Parecer Prévio nº 72/2022 - SSC** (peça 31), a seguir:

“[...]Decidiu a Segunda Câmara, unânime, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 29), pela emissão de recomendação ao atual gestor, com fundamento no art. 1º, § 3º, do RITCE, nos seguintes termos:

a) para que seja evitada a realização de despesas sem cobertura financeira, fato esse que pode causar impactos indesejados no planejamento e posterior execução das políticas públicas, além de ocasionar desequilíbrio das contas públicas;

b) para que o gestor continue a implementar políticas públicas que visem a sanar a distorção idade-série nos anos finais, haja vista que o indicador da distorção idade-série dos anos finais (8ª Série/9º Ano).”

**Após, retornar os autos a Secretaria da Segunda Câmara.**

Secretaria da Segunda Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de agosto de 2022.

*(assinado digitalmente)*  
**Conceição de Maria Rosendo R. Soares**  
Secretária da Segunda Câmara

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme [Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019](#).

## Encaminha ofício nº 1.397/2022-GP e anexo

Maria Raimunda dos Santos Ferreira <maria.ferreira@tce.pi.gov.br>

Qua, 24/08/2022 11:31

Para: gilson@lagoadobarro.pi.gov.br <gilson@lagoadobarro.pi.gov.br>

De ordem, encaminho ofício nº 1.397/2022-GP e anexo.

Atenciosamente,

Maria Raimunda dos Santos Ferreira  
Assistente de Controle Externo do TCE/PI

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme [Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019](#).

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme [Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019](#).



A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme [Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019](#).

## TERMO DE ARQUIVAMENTO

Nesta data archive-se o processo nº TC/022205/2019, tendo em vista que o mesmo já foi finalizado.

Sala da Seção de Arquivo/Divisão de Patrimônio e Lojista/Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de outubro de 2022.

*(assinado digitalmente)*  
*José Fernandes da Silva Filho*  
Matricula nº. 02029-0  
Auxiliar de Controle Externo

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSE FERNANDES DA SILVA FILHO - 13/10/2022 08:59:09

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme [Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019](#).

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR DO  
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – JOAQUIM  
KENNEDY NOGUEIRA BARROS**

**Ofício nº 068/2021-SS/DCP**

***Proc. TC/ 022205/2019***

***Município de Lagoa do Barro do Piauí– PI***

***Contas de Governo – Exercício 2019***

***Procurador: Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa***

**GILSON NUNES DE SOUSA** prefeito municipal de **Lagoa do Barro do Piauí -PI**, já devidamente qualificados nos autos do processo acima epigrafado, através de seu advogado, *in fine* firmado, procuração anexa (**Doc. 01**), com endereço profissional na Rua Hugo Napoleão, n.º 775, bairro Jóquei Clube, Teresina – Piauí, local indicado para receber intimações e notificações e através do e-mail: uandersonferreira@yahoo.com.br, vem, à presença de Vossa Excelência, com o devido respeito, com fulcro no art. 5º, incisos LIV, LV da CF/88 e art. 336 do RITCEPI apresentar **DEFESA ESCRITA** acerca dos fatos apontados no Relatório da DFAM, referente aos Processos de Fiscalização, exercício 2019.

## **I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Durante a fiscalização foi constatado que o município se encontra com contas públicas em total equilíbrio financeiro que gerou superávit financeiro/orçamentário,

assim como cumpriu todos os índices constitucionais, como se destaca o quadro abaixo, reproduzido do relatório de fiscalização da DFAM:

ITEM DO RELATÓRIO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
1.1.3	Abertura de créditos adicionais suplementares inferior ao limite autorizado	58,20	80,00
1.2.4.1	Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal	26,45	25,00
1.2.4.2	Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	17,78	15,00
1.2.4.3	Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	73,15	60,00
1.2.4.4	Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	43,67	54,00
1.2.5	Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	7,00	7,00

A situação da educação pública apresentou uma evolução significativa, no que tange a qualidade do ensino, conforme avaliação do IDEB 2019, onde alcançou notas superiores as estipuladas pelo MEC, tanto nos anos iniciais, como nos anos finais.

O IDEB do município de Lagoa do Barro do Piauí apresenta a seguinte evolução:

5º ANO	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
IDEB OBSERVADO	3,3		4,5	3,8	4,5	4,9	5,3
META PROJETADA	2,5	2,8	3,2	3,5	3,8	4,1	4,4

9º ANO	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
IDEB OBSERVADO	3,1	3,3	3,2	3,9	3,5	4,2	5,0
META PROJETADA	3,1	3,2	3,5	3,9	4,3	4,6	4,8

O portal da transparência municipal alcançou uma nota classificada como **elevada**, a mais alta classificação dada por esta Corte de Contas, infelizmente ocorreram algumas falhas, entretanto, tais falhas possuem natureza técnica e formal, sendo incapazes de macular a boa gestão municipal do exercício 2019.

A fim de sanar estas supostas falhas, seguem esclarecimentos apresentados de forma codificada tal qual está no relatório da DFAM apresentada, sendo que os documentos que servirão de respaldo estão estabelecidos em forma de ANEXOS devidamente numerados

## II- DA TEMPESTIVIDADE

Consoante consta nos autos, o Requerido foi citado para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da juntada do Aviso de Recebimento ao processo,

apresentasse sua defesa acerca das ocorrências apontadas no relatório Técnico da DFAM, constante no Processo TC/022205/2019

Assim, tendo em vista que a juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos ocorreu no dia 23/02/2021 quarta-feira, o início da contagem do prazo iniciou-se em 24/02/2021, quinta-feira, destaca-se que nos dias 18, 19, 26 a 31 de março/2021 houve suspensão dos prazos em razão da antecipação de feriados e adoção de medidas restritivas para a diminuição da propagação do Covid-19, além da suspensão dos dias 01 e 02 de abril de 2021, devido ao feriado da semana santa conforme as portarias 155 e 169 de março de 2021 (**doc.02**). Assim, findando-se o prazo para defesa em **16/04/2021**, sendo a presente Defesa, portanto, inteiramente **tempestiva**.

### III – DO MÉRITO

#### 1.1.3.1 - PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO PIAUÍ

Na presente situação a DFAM aponta que houve a publicação dos decretos fora do prazo estipulado pela constituição estadual, destaca-se, que ainda de forma extemporânea os decretos foram publicados no DOM, sem a comprovação de qualquer dano ao erário ou prejuízo a terceiros, apresentando apenas a falha formal em razão do atraso mencionado, nesse ponto, requer-se que seja adotado o princípio da convalidação a fim de sanar qualquer falha conforme autoriza o artigo 55 da Lei nº 9.784 de 1999.

***Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.***

Portanto, fica comprovado que ainda que extemporânea a publicação dos decretos foi realizada no DOM, sendo a medida cabível ao gestor, após verificar o equívoco cometido pelo secretário de administração, sendo em nosso entendimento, pedindo vênias a quem diferentemente entender, a medida cabível, a fim de sanar o vício constatado, seguindo a previsão legal amoldada ao fato, consistente na convalidação do ato administrativo, nos moldes do art. 55 da Lei nº 9.784/1999.

Assim, espera-se que a presente falha seja sanada, caso assim não entenda que a falha seja valorada, como de natureza formal.

## 1.2.4.4.1 DESPESAS CONTABILIZADAS INDEVIDAMENTE COMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

A DFAM apontou que alguns pagamentos foram contabilizados indevidamente como serviços de terceiros devido à natureza de seus serviços, contudo, conforme demonstrado abaixo, não houve qualquer irregularidade na contabilização das despesas.

O Montante de R\$ 53.414,53 foi gasto devido a necessidade de contratação de substitutos temporários para cargos de zeladores e motoristas, em razão de férias, licença médica, licença prêmio, destaca-se que no transporte escolar, optou-se pelos contratos temporários em razão da necessidade de avaliação comportamental dos motoristas, uma vez que transportam um público vulnerável composto de crianças e jovens, demandando assim um grande controle emocional para a perfeita execução do trabalho.

As informações foram executadas conforme suas apresentações a contabilidade municipal, destaca-se a inexistência de má fé ou intenção de maquiagem o gasto com pessoal.

O gestor tem zelado pela saúde financeira do município e administrado as contas públicas com êxito, isso é facilmente percebido em quadro comparativo do item 1.2.4.4 do relatório aqui em discussão.

**Tabela comparativa da evolução do % da Despesa Total com Pessoal nos últimos 3 exercícios:**

Comparativo Trienal	2017	2018	2019
Percentual da Despesa Total com Pessoal (Limite Máximo 54%)	53,58	45,45	43,67

Fonte: 2017: TC/007109/2018, 2018: TC/011747/2018.

Nota-se uma redução de quase 10% no índice gastos com pessoal desde o início da atual gestão municipal, demonstrando o comprometimento do gestor em cumprir os índices legais, nota-se ainda que o montante de R\$ 53.514,51 apontado como contabilizado indevidamente pela fiscalização fosse acrescentado ao percentual, em nada interferiria no cumprimento do índice.

Portanto, inexistente qualquer irregularidade no presente caso, uma vez que, os valores foram contabilizados em razão do seu fato gerador, e que mesmo ao se incluir o valor apontado pela DFAM ao gasto com pessoal o índice foi cumprido com folga, inclusive ficando bem abaixo do Limite de Alerta.

## 1.2.7 – DISTORÇÃO IDADE SÉRIE

A situação encontrada no município é apontada pelo quadro abaixo:

MUNICÍPIO	2019		2018		2017	
	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS
Lagoa do Barro do Piauí	19,9	32,2	18,2	37,0	19,1	37,2

Fonte: (<http://portal.inep.gov.br/web/quest/indicadores-educacionais>)

Conforme pode ser observado, a média da distorção idade série nos anos iniciais vem oscilando nos últimos anos, mas sempre se mantendo em um percentual bem semelhante significando que as políticas públicas vem conseguindo manter esse índice sob controle ao longo dos anos.

Tais políticas vem produzindo efeitos não somente na distorção idade série, ela afeta positivamente também as notas do IDEB como demonstra o gráfico abaixo:

O IDEB do município de Lagoa do Barro do Piauí apresenta a seguinte evolução:

5º ANO	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
IDEB OBSERVADO	3,3		4,5	3,8	4,5	4,9	5,3
META PROJETADA	2,5	2,8	3,2	3,5	3,8	4,1	4,4

É possível observar que desde o ano de 2013 a média do IDEB só apresenta melhoras, e que somente em 2009 o município não cumpriu a meta, destaca-se que em 2019 a média observada foi quase 1 ponto acima da estipulada pelo MEC, mostrando que o município não só cumpre as metas como busca ir além delas.

Já nos anos finais a distorção idade série teve uma queda de 5 pontos percentuais, demonstrando a eficácia das políticas públicas do município, a qualidade dessas medidas adotadas pela gestão também é encontrada na nota do IDEB 2019 conforme gráfico abaixo:

9º ANO	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
IDEB OBSERVADO	3,1	3,3	3,2	3,9	3,5	4,2	5,0
META PROJETADA	3,1	3,2	3,5	3,9	4,3	4,6	4,8

É possível observar que desde 2015 a nota encontrada era menor que a média projetada, o que não foi o caso do IDEB 2019 que apresentou uma crescente de 0,8 pontos na média alcançando uma nota total de 5,0 que ficou acima da média estabelecida.

Portanto, como demonstrado com as quedas dos índices de distorção e das notas do IDEB, o município vem sim conseguindo entregar uma educação de qualidade nas sua rede pública de ensino.



## 1.2.9.1.2.1 – INFORMAÇÕES PRESTADAS NO SAGRES INCONSISTENTES COM O ANEXO 13 – DO BALANÇO FINANCEIRO

A divergência de R\$ 9.204,25 (nove mil, duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) aponta no relatório de fiscalização, refere-se aos lançamentos independentes da execução orçamentária em contas PCAS, provenientes de Inscrições e Cancelamento de obrigações entre entidades contábeis e os lançamentos não pertencentes ao movimento do financeiro, os valores encontram-se no Demonstrativo da Dívida Fundada, em Inscrição e Baixa.

Assim, temos R\$ 7.425,05 que se refere ao pagamento das contribuições sindicais na entidade administração, sendo que, a retenção foi feita em folha de pagamento da entidade FUNDEB; o mesmo aconteceu com o INSS, a parte do empregado retido em folha de pagamento no valor de R\$ 1.779,20 dentro do FUNDEB; pois na conta do FUNDEB já não havia mais saldo financeiro para fazer o repasse, portanto a necessidade de utilizar os recursos da Administração, conforme o quadro abaixo:

VALOR (R\$)	OBJETO	Entidade Recolhedora	Entidade Pagadora
7.425,05	Contr. Sindical	FUNDEB	Administração
1.779,20	INSS	FUNDEB	Administração

A diferença mencionada em “Dispêndios – Saldo para o exercício seguinte” no valor de R\$ 2.971,82 refere-se aos precatórios especiais repassados ao Tribunal de Justiça, conforme consta no anexo 14-Balanço Patrimonial a seguir:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

#### ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

1 de 3

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.437.706,25	1.345.610,68	PASSIVO CIRCULANTE		2.128.452,90	1.546.016,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.005.122,04	1.228.161,16	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS		392.395,01	212.201,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.005.122,04	1.228.161,16	PESSOAL A PAGAR		374.649,28	194.456,23
CAIXA	F	0,00	447,44	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	F	321.672,46	194.456,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	260.909,07	12.783,43	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	2.971,82	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	1.744.212,97	1.214.930,29	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		17.745,73	17.745,73
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.432.584,21	117.449,52	INSS A PAGAR	F	17.745,73	17.745,73
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		95,00	95,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		716.054,44	457.867,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	95,00	95,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		716.054,44	457.867,00
DEPÓSITOS RESSTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.971,82	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	716.054,44	457.867,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	2.971,82	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.020.003,45	875.947,59
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.429.517,39	117.354,52	VALORES RESSTITUIVEIS		1.020.003,45	875.947,59
VALORES EM TRANSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	32.994,22	33.289,33	CONSIGNAÇÕES	F	1.019.466,66	875.410,80
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	36.675,09	32.657,45	OUTROS VALORES RESSTITUIVEIS	F	536,79	536,79
FAMÍLIA PAGO							
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	94.270,08	51.407,74	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		0,00	34.000,00
MATERNIDADE PAGO				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS		0,00	34.000,00
CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	P	57.928,86	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	34.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	1.217.649,14	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	0,00	34.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		14.406.918,16	11.709.524,35	TOTAL PASSIVO		2.128.452,90	1.580.016,55
IMOBILIZADO		14.406.918,16	11.709.524,35				

A disponibilidade de precatórios não está sob responsabilidade do Município, e, sim do Tribunal de Justiça, assim os precatórios especiais são contabilizados como despesas orçamentárias para o Tribunal de Justiça, sendo deste a responsabilidade da disponibilidade, razão pela qual existiu a divergência.

Diante do exposto, resta patente o saneamento da falha apontada devendo ser a mesma considerada insubsistente.

### 1.2.9.1.3 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

No que tange este item, houve inscrição em “Créditos a Receber” no valor de R\$ 1.275.578,00 do exercício de 2019, créditos que seriam creditados em conta no exercício de 2020. Conforme mostra o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2019)

Exercício de 2019

**CONSOLIDADO**

A) QUADRO PRINCIPAL


ATIVO				PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	
ATIVO CIRCULANTE		3.437.706,25	1.345.610,68	PASSIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.005.122,04	1.228.161,16	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSI	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.005.122,04	1.228.161,16	PESSOAL A PAGAR	
CAIXA	F	0,00	447,44	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	260.909,07	12.783,43	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	1.744.212,97	1.214.930,29	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.432.584,21	117.449,52	INSS A PAGAR	
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		95,00	95,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	95,00	95,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CUF	
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.971,82	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	2.971,82	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.429.517,39	117.354,52	VALORES RESTITUIVEIS	
VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	F	32.994,22	33.289,33	CONSIGNACOES	
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	36.675,09	32.657,45	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	
FAMÍLIA PAGO					
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	84.270,08	51.407,74		
MATERNIDADE PAGO				PASSIVO NAO-CIRCULANTE	
CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	P	57.928,86	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSI	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	1.217.649,14	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	
ATIVO NAO CIRCULANTE		14.406.918,16	11.709.524,35	TOTAL PASSIVO	
IMOBILIZADO		14.406.918,16	11.709.524,35		

A conta “Créditos a Receber” não entra no cálculo do Ativo Financeiro, porém, as despesas do exercício de 2019 inscritas em restos a pagar, pagas no exercício de 2020 com esses recursos, entram no cálculo do Passivo Financeiro, razão pela qual foi apontado o déficit.

## 1.2.9.1.6.1 AUMENTO ELEVADO DO SALDO DE RESTOS A PAGAR

Conforme dito a cima houve inscrição em “Créditos a Receber” no valor de R\$ 1.275.578,00 do exercício de 2019 que seriam creditados em conta no exercício de 2020. Conforme mostra o Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Mais de 85% das inscrições em restos a pagar do exercício de 2019 foram pagos já no primeiro bimestre de 2020, conforme o demonstrativo a seguir:

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** CONSOLIDADO

41522301/0001-62 Exercício: 2020

**RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 28/02/2020**

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Poder	02		PODER EXECUTIVO	113.491,27	1.105.477,83	43.380,94	1.083.787,80	5.537,80	76.817,80	72.825,90	149.843,70
<b>TOTAL GERAL</b>				113.491,27	1.105.477,83	43.380,94	1.083.787,80	5.537,80	76.817,80	72.825,90	149.843,70

Demonstrando, assim que apesar do alto valor inscrito no final do exercício financeiro de 2019, a gestão municipal tinha o devido controle de suas ações, repisando **NÃO tratar-se do último ano de mandato sendo esta situação sanada no exercício de 2020, conforme pode ser averiguado pela DFAM, em consulta ao sistema sagres já disponível o balanço geral de 2020, desnecessário ajuntada de documento disponível eletronicamente no sistema desta Corte de Contas.**

## IV - DO PEDIDO

Diante do exposto, considerando que as falhas técnicas contábeis e formais que foram apontadas no relatório da DFAM foi devidamente sanada, REQUER a emissão de parecer prévio pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas do Município de Lagoa do Barro - PI, exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 121, da Lei 5.888/09.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Teresina-PI, 12 de Abril de 2021

**UANDERSON FERREIRA DA SILVA**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - Michelle Aparecida de Jesus Silva - 15/04/2021 10:21:12

Adv. OAB/PI n.º 5.456

## PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

### OUTORGANTE:

**GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrita no CPF nº 966.508.853-04 e RG 2.244.918 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Hermenegilda Maria de Jesus, nº 18, bairro: Betel, cep: 64.768-000, Lagoa do Barro - PI.

### OUTORGADOS:

**UANDERSON FERREIRA DA SILVA**, OAB/PI 5456, regularmente inscritos na seccional piauiense da Ordem dos Advogados do Brasil, com endereço profissional, na Rua: Hugo Napoleão, nº 775, Jóquei Clube, Teresina-PI.

### PODERES:

Para atuação judicial e extrajudicial, em especial os inerentes a cláusula “*Ad Judicia et extra*”, afim de que possam atuar em qualquer Juízo, Tribunal, órgãos ou instâncias administrativas, agindo em seu nome isoladamente ou em conjunto, podendo tudo fazer, requererem, praticarem, assinarem, conferindo-lhe ainda poderes especiais para receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, fazer acordo, desistir, transigir, receber notificações e demais intimações, interpor todas as ações e recursos contra quem de direito e defendê-la nas contrárias, produzir e requerer provas, variar de ações, podendo, outrossim, substabelecer uma ou mais vezes e o substabelecido em outro, com ou sem reservas de poderes, total ou parcialmente, revogar substabelecimento e, finalmente praticar todos os atos em direito permitidos e necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, mesmo que careçam de poderes especiais que nesta pareçam omissos, dando tudo por bom firme e valioso.

Teresina (PI), 20 de maio de 2019.

  
OUTORGANTE

## Atos da Presidência

## PORTARIA Nº 169/2021

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com fundamento no art. 27, VI, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a Lei nº 7.491/21 que antecipou o feriado do dia 12 de outubro de 2021, dia de Nossa Senhora Aparecida, para o dia 26 de março, e o feriado de 3 de junho de 2021, dia de Corpus Christi, para 30 de março do ano em curso;

Considerando o Decreto nº 19.546/21, que decretou ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Estadual nos dias 29 de março e 1º de abril de 2021;

Considerando que a Portaria nº 067/2021 do TCE-PI já determinou ponto facultativo para o dia 1º de abril de 2021;

## R E S O L V E:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI no dia 29 de março de 2021.

Parágrafo Único. Esta data não será computada nos prazos dos processos eletrônicos, conforme art. 258 do Regimento Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de março de 2021.

(assinada digitalmente)

Consª Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Presidente do TCE/PI

## PORTARIA Nº 170/2021

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando nº 005/2021, protocolado sob o nº 004109/2021, a Informação nº 70/2021-DGP.

## R E S O L V E:

Conceder a Conselheira WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA, matrícula 96503-X, indenização, mediante conversão em pecúnia, nos termos do art. 11, da Resolução nº 10/2012, de 01 período de (30 dias) de férias, relativo ao período acumulado de 18/12/2020 a 17/12/2021, conforme Decisão nº 08/19-ADM, aprovada em Sessão Plenária Administrativa nº03/19, de 13/12/19.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de março de 2021.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUMES MARTINS  
Presidente do TCE/PI

## PORTARIA Nº 155/2021

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com fundamento no art. 27, VI, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a necessidade de adotar medidas de segurança que reduzam a possibilidade de contaminação pela COVID-19 no âmbito do Tribunal de Contas do Piauí;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos a cargo desta Corte de Contas;

Considerando a existência de ferramentas de tecnologia que garantam simultaneamente a continuidade dos trâmites processuais e o respeito aos princípios constitucionais da publicidade e do contraditório e ampla defesa;

Considerando o colapso da rede hospitalar do Piauí e o Decreto nº 19.529 de 14 de março de 2021 que dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas do dia 15 ao dia 21 de março de 2021 em todo o estado do Piauí, voltadas ao enfrentamento da COVID;

## R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinado que a partir de 12 de março de 2021 o sistema de rodízio entre os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí estabelecido pela Portaria nº 104-2021 deverá se dar com o menor número possível de servidores por sala.

§1º Os servidores que não estiverem em regime presencial permanecerão em trabalho remoto, conectados, seja pela rede mundial de computadores, seja pelo telefone móvel, à disposição do Tribunal.

§2º Na prestação presencial do serviço no âmbito do TCE/PI, devem ser observadas as medidas de distanciamento estabelecidas no Anexo I da Portaria nº 276, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º O atendimento aos jurisdicionados e público externo será feito integralmente de forma remota via e-mail ou telefone.

§1º No período de 12 a 31 de março de 2021 está suspensa qualquer forma de atendimento presencial, estando permitida a entrada nas dependências do TCE-PI apenas para servidores e prestadores de serviço.

§2º O protocolo continuará funcionando integralmente de forma eletrônica.

Art. 3º Nos dias 18 e 19 de março de 2021 o expediente presencial do TCE-PI estará integralmente suspenso, permanecendo as atividades de forma exclusivamente remota.

Parágrafo Único. Os prazos dos processos eletrônicos continuarão a fluir normalmente.

Art. 4º As disposições desta Portaria serão reavaliadas semanalmente pela Corte, conforme a situação da Pandemia do Covid-19 na cidade de Teresina-PI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de março de 2021.

(assinada digitalmente)

Consª Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Presidente do TCE/PI



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

SS/DCP – Divisão de Comunicação Processual



Folha de Informação ou Despacho

Proc.TC/022205/2019.

## DESPACHO

Encaminhe-se ao Gabinete do Conselheiro Relator Joaquim Kennedy Nogueira Barros, para conhecimento da Certidão (Peça 14).

SS/DCP – Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, Teresina, 24 de maio de 2021.

*Assinado digitalmente*

**Vimara Coelho Castor de Albuquerque**  
Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO**

---

Processo: TC/022205/2019

Assunto: Prestação de Contas de Governo da P.M. de Lagoa do Barro do Piauí, exercício de 2019.

Encaminhe-se à Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, para análise da defesa apresentada pelo gestor às peças nº 15 a 19.

Teresina, 24 de maio de 2021.

*(Assinado Digitalmente)*

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Relator





Processo TC/022205/2019

Pendente de Apreciação

### Relatório de Contraditório Simplificado

Assunto.....Prestação de Contas do Exercício de 2019  
Interessado.....Município de Lagoa do Barro do Piauí Pop: 4523 hab. Coef. 0.6  
PREFEITO.....Gilson Nunes de Sousa  
Relator.....Joaquim Kennedy Nogueira Barros  
Procurador.....Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo de Contas de Governo da **Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí**, referente ao exercício financeiro de **2019**.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM deste Tribunal, após análise dos documentos que integram o processo (Peça 08), emitiu relatório de análise preliminar, tendo registrado que o prefeito municipal **cumpriu** os seguintes limites legais/constitucionais:

DESCRIÇÃO	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
Abertura de créditos adicionais suplementares inferior ao limite autorizado	58,20%	80,00%
Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal	26,45%	25,00%
Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	17,78%	15,00%
Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	73,15%	60,00%
Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	43,67%	54,00%
Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	7,00%	7,00%

A P.M. de Lagoa do Barro do Piauí possui portal da transparência e obteve a nota **75,15%** enquadrando-se na faixa de resultado **ELEVADO**.

Não obstante o cumprimento dos índices e limites legais acima demonstrados, foram apontadas divergências nos demonstrativos contábeis a seguir analisadas.

Em observância aos postulados da ampla defesa e do contraditório, o gestor foi notificado, tendo apresentado suas justificativas (peças 17-19).



Processo TC/022205/2019

*Pendente de Apreciação*

## **2. ANÁLISE:**

**2.1 DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO SAGRES COM O ANEXO 13 – DO BALANÇO FINANCEIRO:** Após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 5 fls. 25 a 29), foi procedida a comparação de tais dados com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, enviado no Balanço Geral via Documentação Controle (peça 4) e foram identificadas as seguintes divergências relacionadas nas tabelas abaixo:

TÍTULO	SAGRES – A (R\$)	ANEXO 13 – B (R\$)	DIFERENÇA A-B (R\$)
<b>INGRESSOS</b>			
Recebimentos Extraorçamentários			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.798.151,62	1.788.947,37	9.204,25
<b>DISPÊNDIOS</b>			
Pagamentos Extraorçamentários			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.654.095,76	1.644.891,51	9.204,25
<b>DISPÊNDIOS</b>			
Saldo para exercício seguinte	2.008.093,86	2.005.122,04	2.971,82

**Defesa:** a defesa alega que a divergência de R\$ 9.204,25, apontada no relatório de fiscalização, refere-se aos lançamentos independentes da execução orçamentária em contas PCAS, provenientes de Inscrições e Cancelamento de obrigações entre entidades contábeis e os lançamentos não pertencentes ao movimento do financeiro, os valores encontram-se no Demonstrativo da Dívida Fundada, em Inscrição e Baixa.

Assim, tem-se R\$ 7.425,05 que se refere ao pagamento das contribuições sindicais na entidade administração, sendo que, a retenção foi feita em folha de pagamento da entidade FUNDEB; o mesmo aconteceu com o INSS, a parte do empregado retido em folha de pagamento no valor de R\$ 1.779,20 dentro do FUNDEB; pois na conta do FUNDEB já não havia mais saldo financeiro para fazer o repasse, portanto a necessidade de utilizar os recurso da Administração, conforme o quadro abaixo:

VALOR (R\$)	OBJETO	Entidade Recolhedora	Entidade Pagadora
7.425,05	Contr. Sindical	FUNDEB	Administração
1.779,20	INSS	FUNDEB	Administração

Já a diferença mencionada em “Dispêndios – Saldo para o exercício seguinte” no valor de R\$ 2.971,82, refere-se aos precatórios especiais repassados ao Tribunal de Justiça, conforme consta no anexo 14-Balanço Patrimonial à fl. 06, peça 17.

Explica, ainda, que a disponibilidade de precatórios não está sob a responsabilidade do Município, e, sim do Tribunal de Justiça, assim os precatórios especiais são contabilizados como despesas orçamentárias para o Tribunal de Justiça, sendo deste a responsabilidade da disponibilidade, razão pela qual existiu a divergência.



Processo TC/022205/2019

*Pendente de apreciação*

**Análise:** com base no Rel DEMONS/Variáveis, verifica-se que as divergências decorrem das seguintes contas:

Coluna	Conta	Valor (R\$)
Ingressos	218810110-Pensão Alimentícia	9.944,07
	218810113-Entidades Representativas de Classes	10.712,47
	218819900-Outras Consignatários	- 11.452,29
	<b>Total</b>	<b>9.204,25</b>
Dispêndios	218810102-Contribuições ao RGPS	1.779,20
	218810113-Entidades Representativas de Classes	7.425,05
	<b>Total</b>	<b>9.204,25</b>

A divergência de R\$ 2.971,82 de fato decorre da conta 211110401-Precatórios de Pessoal/Regime Especial- antes de 05/05/2020.

Verifica-se que essas divergências ocorreram em face do gestor, ao gerar o Balanço Financeiro, enviado através do sistema Documentação web, ter considerado apenas os lançamentos do M2 (mensal). Já o BF gerado através do SAGRES considerou os lançamentos com ajustes efetuados pelo gestor no M13. Ressalta-se que a Nota Técnica nº 02, de 08/08/2019 deste Tribunal, estabelece todos os procedimentos contábeis de ajustes relacionadas às rotinas de encerramento e de abertura do exercício seguinte. A **divergência foi esclarecida**.

**2.2 DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL:** O quadro a seguir evidencia o superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019:

### QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA - QSF

Especificações	Valor (R\$)
Ativo Financeiro Consolidado (A)	2.162.033,25
Ativo Financeiro Previdenciário (B)	0,00
<b>Ativo Financeiro Não Previdenciário (C) = (A - B)</b>	<b>2.162.033,25</b>
Passivo Financeiro Consolidado (D)	2.238.960,02
Passivo Financeiro Previdenciário (E)	0,00
<b>Passivo Financeiro Não Previdenciário (F) = (D - E)</b>	<b>2.238.960,02</b>
<b>Quociente de Situação Financeira (C / F)</b>	<b>0,97</b>
<b>Diferença (C - F)</b>	<b>(76.926,77)</b>

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 0,97 de Ativo Financeiro. Vê-se, portanto, a ocorrência de **déficit financeiro**.

Essa situação demonstra **desequilíbrio** das contas públicas, sendo **observado** o disposto no art 1º, § 1º, da LRF.

**Defesa:** alega que houve inscrição em "Créditos a Receber" no valor de R\$ 1.275.578,00 do exercício de 2019, créditos que seriam creditados em conta no exercício de 2020. Conforme mostra o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, à fl. 07, peça 17.



Processo TC/022205/2019

*Pendente de Apreciação*

Contudo, a conta “Créditos a Receber” não entra no cálculo do Ativo Financeiro, porém, as despesas do exercício de 2019 inscritas em restos a pagar, pagas no exercício de 2020 com esses recursos, entram no cálculo do Passivo Financeiro, razão pela qual foi apontado o déficit.

**Análise:** com base no Demonstrativo Analítico de dezembro de 2019 do SAGRES, verifica-se que consta a contabilização de valores nas contas de créditos a receber. Contudo, essa contabilização tem como finalidade observância do regime de competência. O total contabilizado como créditos a receber não pode ser considerado como disponibilidade, visto que os recursos ainda não ingressaram nos cofres municipais no exercício em análise.

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, mesmo que não seja o último ano do mandato. Disciplinando sobre o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional dispõe sobre o controle da disponibilidade de caixa:

Como regra geral, as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios. ". (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2018/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 8ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2017. pág. 613)

**Recomenda-se que seja evitada a realização de despesas sem cobertura financeira, fato esse que pode causar impactos indesejados no planejamento e posterior execução das políticas públicas, além de ocasionar desequilíbrio das contas públicas.**

**2.3 AUMENTO ELEVADO DO SALDO DE RESTOS A PAGAR:** Constatou-se um aumento de 45,74% no saldo de Restos a Pagar (**R\$ 1.218.968,90**), em relação ao exercício anterior.





Processo TC/022205/2019

*Pendente de Apreciação*

**Defesa:** como já alegou no item anterior, houve inscrição em “Créditos a Receber” no valor de R\$ 1.275.578,00 do exercício de 2019 que seriam creditados em conta no exercício de 2020. Conforme mostra o Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Mais de 85% das inscrições em restos a pagar do exercício de 2019 foram pagos já no primeiro bimestre de 2020, conforme o demonstrativo à fl. 08, peça 17.

Demonstra-se assim que, apesar do alto valor inscrito no final do exercício financeiro de 2019, a gestão municipal tinha o devido controle de suas ações, repisando NÃO tratar-se do último ano de mandato sendo esta situação sanada no exercício de 2020, conforme pode ser averiguado pela DFAM, em consulta ao sistema sagres já disponível o balanço geral de 2020.

**Análise:** como já mencionado no item anterior a contabilização desses créditos tem como finalidade observância do regime de competência. O total contabilizado como créditos a receber não pode ser considerado como disponibilidade, visto que os recursos ainda não ingressaram nos cofres municipais no exercício em análise.

Reporta-se à análise do item anterior, onde se concluiu que o Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, mesmo que não seja o último ano do mandato.

**Recomenda-se que seja evitada a realização de despesas sem cobertura financeira, fato esse que pode causar impactos indesejados no planejamento e posterior execução das políticas públicas, além de ocasionar desequilíbrio das contas públicas.**

## **2.4 DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO SIMPLIFICADA.**

Visando a otimização das ações de controle, aperfeiçoamento do fluxo processual e redução dos estoques, decidiu o Plenário, ouvido o Ministério Público de Contas, por unanimidade, Decisão nº 01/2021-Admin. (protocolo 003975/2021), autorizar a instrução simplificada nos processos de contas de Governo das Prefeituras Municipais, quando as ocorrências registradas no relatório preliminar não possuírem maior relevância/potencial que ensejem o julgamento de irregularidade das contas, nos termos do item 3.1.a.

Pela leitura do relatório preliminar, nota-se que houve o **cumprimento** dos limites legais/constitucionais de aplicação de recursos.

Ademais, no entendimento dessa unidade técnica, as outras ocorrências registradas no relatório preliminar constituem impropriedades que justificam a expedição de determinações e/ou recomendações, para que os responsáveis tomem ciência e adotem as providências pertinentes, conforme o caso.



Processo TC/022205/2019

*Pendente de Apreciação*

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considera-se o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior, colocando-se esta unidade técnica à disposição do Exmo. Sr. Relator para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

É o relatório.

Teresina, 25 de abril de 2022.

*(assinado digitalmente)*

Djenane de Melo Rodrigues  
Auditora de Controle Externo

*(assinado digitalmente)*

Ednize Oliveira Costa Lages  
Auditora de Controle Externo  
Chefe da II Divisão Técnica/DFAM

### **VISTO:**

*(assinado digitalmente)*

Elbert Silva Luz Alvarenga  
Auditor de Controle Externo  
Diretor da DFAM

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme [Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019](#).



**PARECER Nº 2022RM0034**

Processo.....TC/000205/2019  
Assunto.....Prestação de Contas do Exercício de 2019 – Contas de Governo  
Interessado.....Município de Lagoa do Barro do Piauí  
Prefeito.....Gilson Nunes de Sousa  
Relator.....Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Exmo. Senhor Relator,

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ. EXERCÍCIO DE 2019. Parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas de governo. Recomendações.**

**1. RELATÓRIO**

Versam os autos levados em destaque sobre a prestação de contas do Município de lagoa do Barro do Piauí (contas de governo), atinentes ao exercício financeiro de 2019.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal (DFAM), após análise dos documentos que integram o processo de prestação de contas, emitiu seu relatório preliminar acostado na peça 08.

Assegurando a ampla defesa e o contraditório, procedeu-se à notificação do gestor (peças 10/13), que apresentou suas justificativas nas peças 15 a 19.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados à DFAM para análise do contraditório, cujas constatações foram registradas em relatório de peça 22.

Logo após, a prestação de contas foi remetida ao Ministério Público de Contas.

É o relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONTAS DE GOVERNO**

**Prefeito: Gilson Nunes de Sousa (01.01.2019 a 31.12.2019)**

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM deste Tribunal, após análise dos documentos que integram o processo de prestação de contas do Ente municipal, demonstrou no relatório preliminar, que o gestor cumpriu os seguintes limites legais/constitucionais, descritos abaixo:





DESCRIÇÃO	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
Abertura de créditos adicionais suplementares inferior ao limite autorizado	58,20%	80,00%
Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal	26,45%	25,00%
Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	17,78%	15,00%
Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	73,15%	60,00%
Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	43,67%	54,00%
Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	7,00%	7,00%

Este órgão ministerial vem apontar o relato da DFAM de que a Prefeitura de Lagoa do Barro do Piauí possui portal da transparência e obteve a nota 75,15% enquadrando-se na faixa de resultado ELEVADO, mas não obstante o cumprimento dos índices e limites legais acima demonstrados foram apontadas divergências nos demonstrativos contábeis a seguir analisadas.

Inicialmente, quanto às divergências nas informações prestadas no Sagres com o anexo 13 do Balanço Financeiro, especialmente identificada nos ingressos e dispêndios extraorçamentário (R\$9.204,25) e saldo para o exercício seguinte (R\$2.971,82), a DFAM considerou as mesmas esclarecidas com a argumentação da defesa de que a divergência de R\$ 9.204,25 refere-se aos lançamentos independentes da execução orçamentária em contas provenientes de Inscrições e Cancelamento de obrigações entre entidades contábeis e os lançamentos não pertencentes ao movimento do financeiro, cujos valores encontram-se no Demonstrativo da Dívida Fundada, em Inscrição e Baixa, enquanto a diferença de R\$2.971,82 refere-se aos precatórios especiais repassados ao Tribunal de Justiça, conforme consta no anexo 14-Balanço Patrimonial à fl. 06, peça 17.

Em relação ao aumento déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, por meio do Quociente da Situação Financeira, cujo resultado indica que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 0,97 de Ativo Financeiro, ocasionando o aludido déficit, para o qual a defesa se justificou alegando a existência de créditos a receber que somente foram pagos em 2020, a DFAM recomendou que fosse evitada a realização de despesas sem cobertura financeira, fato esse que pode causar impactos indesejados no planejamento e posterior execução das políticas públicas, além de ocasionar desequilíbrio das contas públicas, em observância ao disposto no art 1º, § 1º, da LRF.

Do mesmo modo, no tocante ao aumento no saldo de restos a pagar, a DFAM reiterou a recomendação citada acima, ressaltando que a contabilização desses créditos tem como devem observar o regime de competência.

Assim este órgão ministerial corrobora o relato da DFAM exposto acima e menciona ainda a recomendação para que o gestor continue a implementar políticas públicas que visem a sanar a distorção idade-série nos anos finais, haja vista que o indicador da distorção idade-série dos anos finais (8ª Série/9º Ano) obteve um declínio no ano de 2019, destacando-se a redução no número de alunos com dois ou mais anos de idade acima do recomendado para série.



### 3. CONCLUSÃO

Diante das ocorrências acima, este órgão ministerial entende que as mesmas ensejam a emissão de parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas em exame, com fulcro no art. 120 da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 32, §1º da Constituição Estadual.

Assim sendo, o Ministério Público de Contas opina pelo(a):

a) emissão de **parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas** das contas de governo do Sr. **Gilson Nunes de Sousa**, a frente da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, exercício 2019, conforme art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual;

b) Seja feita, ao atual gestor, **RECOMENDAÇÃO**, com fundamento no art.1º §3º do RITCE, nos seguintes termos:

b.1) para que seja evitada a realização de despesas sem cobertura financeira, fato esse que pode causar impactos indesejados no planejamento e posterior execução das políticas públicas, além de ocasionar desequilíbrio das contas públicas;

b.2) para que o gestor continue a implementar políticas públicas que visem a sanar a distorção idade-série nos anos finais, haja vista que o indicador da distorção idade-série dos anos finais (8ª Série/9º Ano).

É o parecer.

Teresina (PI), 03 de maio de 2022.

*(assinado digitalmente)*

**Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa**  
Procuradora do Ministério Público de Contas

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2019)

### CONSOLIDADO

Exercício de 2019

1 de 2

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>22.691.430,44</b>	<b>22.691.430,44</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>22.473.790,49</b>	<b>0,00</b>
<u>ORDINÁRIO</u>		<u>13.820.923,09</u>	<u>13.820.923,09</u>	<u>ORDINÁRIO</u>		<u>13.767.810,69</u>	<u>0,00</u>
<u>VINCULADO</u>		<u>8.870.507,35</u>	<u>8.870.507,35</u>	<u>VINCULADO</u>		<u>8.705.979,80</u>	<u>0,00</u>
OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		1.461.580,70	1.461.580,70	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		761.181,89	0,00
RECURSOS DESTINACOES A EDUCACAO		5.040.859,53	5.040.859,53	RECURSOS DESTINACOES A EDUCACAO		5.016.916,91	0,00
RECURSOS DESTINACOES A SAUDE		1.922.431,99	1.922.431,99	RECURSOS DESTINACOES A SAUDE		2.547.799,49	0,00
RECURSOS DESTINACOES A SEGURIDADE SOCIAL		445.635,13	445.635,13	RECURSOS DESTINACOES A SEGURIDADE SOCIAL		380.081,51	0,00
<b>TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>		<b>6.196.982,97</b>	<b>0,00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>		<b>6.196.982,97</b>	<b>0,00</b>
<u>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>		<u>6.196.982,97</u>	<u>0,00</u>	<u>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO</u>		<u>6.196.982,97</u>	<u>0,00</u>
REPASSE RECEBIDO		6.196.982,97	0,00	<u>ORÇAMENTARIA</u>			
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>		<b>3.059.458,96</b>	<b>0,00</b>	REPASSE CONCEDIDO		6.196.982,97	0,00
<u>RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)</u>		<u>1.186.898,68</u>	<u>0,00</u>	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>		<b>2.500.138,03</b>	<b>0,00</b>
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		113.491,27	0,00	<u>RESTOS A PAGAR (PAGOS)</u>		<u>735.048,74</u>	<u>0,00</u>
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.073.407,41	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		108.560,00	0,00
<u>CONSIGNAÇÕES</u>		<u>1.788.947,37</u>	<u>0,00</u>	RP PROCESSADOS PAGOS		626.488,74	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		779.102,72	0,00	<u>CONSIGNAÇÕES</u>		<u>1.644.891,51</u>	<u>0,00</u>
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		238.042,64	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		659.322,63	0,00
ISS		11.607,09	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		207.563,20	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		131,40	0,00	ISS		10.953,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA		10.075,47	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.910,60	0,00
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		736.625,16	0,00	PENSÃO ALIMENTICIA		10.075,47	0,00
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		13.362,89	0,00	RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		739.378,36	0,00
<u>CRÉDITOS À RECEBER</u>		<u>83.612,91</u>	<u>0,00</u>	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		15.688,25	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		16.569,03	0,00	CLASSES			
FAMÍLIA PAGO				<u>CRÉDITOS À RECEBER</u>		<u>120.197,78</u>	<u>0,00</u>
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		58.632,42	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		20.586,67	0,00
MATERNIDADE PAGO				FAMÍLIA PAGO			
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		8.411,46	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		91.494,76	0,00
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>1.228.161,16</b>	<b>0,00</b>	MATERNIDADE PAGO			
<u>CAIXA</u>		<u>447,44</u>	<u>0,00</u>	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		8.116,35	0,00
<u>BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS</u>		<u>12.783,43</u>	<u>0,00</u>	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>2.005.122,04</b>	<b>0,00</b>
<u>APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA</u>		<u>1.214.930,29</u>	<u>0,00</u>	<u>CAIXA</u>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<b>TOTAL</b>		<b>33.176.033,53</b>	<b>22.691.430,44</b>	<u>BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS</u>		<u>260.909,07</u>	<u>0,00</u>
				<u>BANCOS CONTA VINCULADAS-DEMAIS CONTAS</u>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
				<u>APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA</u>		<u>1.744.212,97</u>	<u>0,00</u>
				<b>TOTAL</b>		<b>33.176.033,53</b>	<b>0,00</b>



GILSON NUNES DE SOUSA  
PREFEITO  
CPF 966.508.853-04



GISLANA PORTELA LIMA MARTINS  
CONTADORA CRC 6137/O-6 PI  
CPF 354.052.523-87

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO


Dezembro(31/12/2019)

Exercício de 2019

2 de 2

### CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior



Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - GILSON NUNES DE SOUSA - 29/04/2020 10:33:58

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - GILSON NUNES DE SOUSA - 29/04/2020 14:03:34

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - MARIA DIAS RIBEIRO - 29/04/2020 14:07:48

CPF 966.508.853-04



GISLANA PORTELA LIMA MARTINS

CONTADORA CRC 6137/O-6 PI

CPF 354.052.523-87

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme [Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019](#).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM**  
**ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN**  
**UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PERÍODO 01/01 - 31/12/2019**

SALDO NÃO APLICADO - FUNDEB EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR
Receitas Recebidas do Fundeb Exercício Anterior (Item 11, Coluna "Receitas Realizadas até o Bimestre (b)" do Exercício Anterior) - (A)	3.689.849,18
Total das Despesas do Fundeb para fins de Limite - Exercício Anterior (Item 19 do MDE do Exercício Anterior) - (B)	4.038.143,52
Percentual do Fundeb Não Aplicado no Exercício Anterior (%) (Conferir se está igual ao Item 19.3 do MDE do Exercício Anterior)	-9,44
Recursos Recebidos do Fundeb do Exercício Anterior que Não foram utilizados (A - B)	-348.294,34
Máximo Permitido De 5% Não Aplicado no Exercício Anterior (Conforme art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007) - (A x 5%)	184.492,46
Limite de Despesa com superávit (até o limite de 5%)	0,00
Superávit acima do limite de 5%	0,00
<b>APURAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO FUNDEB</b>	<b>VALOR</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta do Fundeb (A)	229.199,59
(-) Obrigações Financeiras do Fundeb (B)	0,00
(-) Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Demais Obrigações Financeiras	0,00
(=) Disponibilidade de Caixa Líquida do FUNDEB (Antes da Inscrição em Restos a Pagar do Exercício) (C) = (A - B)	229.199,59
Restos a Pagar do FUNDEB Inscritos no Exercício (D) = (E + F)	116.266,07
FUNDEB 60% (E)	0,00
FUNDEB 40% (F)	116.266,07
Disponibilidade de Caixa Positiva (G) = (C - D) (Após a Incrição de Restos a Pagar) (Ocorre quando C > D)	112.933,52
Restos a Pagar do FUNDEB Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira (H) (Ocorre quando D > C)	0,00
FUNDEB 60% (I) (Ocorre quando E ≥ C, então (I) = (E - C))	0,00
FUNDEB 40% (J) (Quando E < C, então (J) = (F - (C - E))) (Quando E ≥ C, então (J) = (F))	0,00
<b>APURAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADOS</b>	<b>VALOR</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta de Impostos e Transferências Destinados à Educação (A)	459.999,90
(+) Disponibilidade de Caixa Bruta de Impostos e Transferências	632.909,84
(-) Disponibilidade de Caixa Bruta de Impostos e Transferências Destinados à Saúde	172.909,94
(-) Obrigações Financeiras custeadas com Recursos de Impostos e Transferências Destinados à Educação (B)	0,00
(-) Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Demais Obrigações Financeiras	0,00
(=) Disponibilidade de Caixa Líquida de Recursos de Impostos e Transferências (Antes da Inscrição em Restos a Pagar do Exercício) (C) = (A - B)	459.999,90
Restos a Pagar Inscritos no Exercício vinculados a Recursos de Impostos e Transferências Destinados à Educação (D)	192.502,02
Disponibilidade de Caixa Positiva (E) = (C - D) (Após a Incrição de Restos a Pagar) (Ocorre quando C > D)	267.497,88
Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira vinculados a Recursos de Impostos e Transferências (H) (Ocorre quando D > C)	0,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.798.000,00	1.798.000,00	6.452.289,33	358,86
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.000,00	5.000,00	16.553,50	331,07
1.1.1 - IPTU	5.000,00	5.000,00	16.553,50	331,07
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	5.000,00	2.499,40	49,99
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	2.499,40	49,99
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.788.000,00	1.788.000,00	6.169.104,43	345,03
1.3.1 - ISS	1.788.000,00	1.788.000,00	6.169.104,43	345,03
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	264.132,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.031.227,00	9.031.227,00	8.823.873,22	97,70
2.1 - Cota-Parte FPM	8.209.139,00	8.209.139,00	7.882.473,39	96,02
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.403.657,00	7.403.657,00	7.254.033,04	97,98
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.357,00	450.357,00	320.133,90	71,08



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM**  
**ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN**  
**UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PERÍODO 01/01 - 31/12/2019**

2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	355.125,00	355.125,00	308.306,45	86,82
2.2 - Cota-Parte ICMS	789.036,00	789.036,00	898.217,29	113,84
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	252,00	252,00	230,24	91,37
2.5 - Cota-Parte ITR	1.800,00	1.800,00	3.874,09	215,23
2.6 - Cota-Parte IPVA	26.000,00	26.000,00	39.078,21	150,30
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.829.227,00	10.829.227,00	15.276.162,55	141,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	27.000,00	27.000,00	3.399,60	12,59
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	683.671,00	683.671,00	422.161,13	61,75
5.1 - Transferências do Salário-Educação	77.118,00	77.118,00	93.400,80	121,11
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	75.000,00	75.000,00	172.935,60	230,58
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	153.578,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	512.553,00	512.553,00	318,67	0,06
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	1.928,06	12,85
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.260.671,00	1.260.671,00	425.560,73	33,76

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.645.149,00	1.645.149,00	1.631.224,27	99,15
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.480.731,40	1.480.731,40	1.450.806,35	97,98
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	157.807,20	157.807,20	179.643,20	113,84
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	50,40	50,40	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	360,00	360,00	774,72	215,20
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.204.064,00	5.204.064,00	4.618.698,35	88,75
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.295.464,00	3.295.464,00	3.423.985,61	103,90
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.903.600,00	1.903.600,00	1.187.520,29	62,38
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	7.192,45	143,85
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.650.315,00	1.650.315,00	1.792.761,34	108,63

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	CONFERÊNCIA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j) = (e-g)	DIFERENÇA RPMP (i-j)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100			
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.608.764,00	3.899.387,79	3.378.772,36	86,65	3.378.772,36	86,65	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	229.495,00	462.898,67	441.040,19	95,28	441.040,19	95,28	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.379.269,00	3.436.489,12	2.937.732,17	85,49	2.937.732,17	85,49	0,00	0,00	0,00
13.3 - (-) Dedução das Despesas de Exercícios Anteriores - 60% (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.4 - (-) Dedução das Despesas com Contratações Irregulares - 60% (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.5 - (-) Dedução de Demais Despesas Não Pertinentes - 60% (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	44.700,00	141.200,00	1.159.381,59	821,09	1.147.107,09	812,40	12.274,50	12.274,50	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	7.100,00	1.100,00	21.858,48	1.987,13	21.858,48	1.987,13	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	37.600,00	140.100,00	1.137.523,11	811,94	1.125.248,61	803,18	12.274,50	12.274,50	0,00
14.3 - (-) Dedução das Despesas de Exercícios Anteriores - 40% (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.4 - (-) Dedução das Despesas não Pertinentes - 40% (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.5 - (+) Acréscimo de Despesas Não Pertinentes do Fundeb 60% (Despesas excluídas do Fundeb 60% (itens 13.4 e 13.5) e que podem pertencer a Outras Despesas do Fundeb - Fundeb 40%) - (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.653.464,00	4.040.587,79	4.538.153,95	112,31	4.525.879,45	112,01	12.274,50	12.274,50	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR								



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM**  
**ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN**  
**UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PERÍODO 01/01 - 31/12/2019**

16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>	<b>VALOR</b>
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.538.153,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11 x 100) %	73,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11 x 100) %	25,10
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,74
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE</b>	<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	CONFERÊNCIA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j) = (e-g)	DIFERENÇA RPMP (i-j)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100			
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	590.895,00	523.713,59	516.826,13	98,68	516.826,13	98,68	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche							0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB								0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos								0,00	0,00
22.1.3 - (-) Dedução das Despesas não Pertinentes (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	590.895,00	523.713,59	516.826,13		516.826,13		0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	236.595,00	463.998,67	462.898,67		462.898,67		0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	354.300,00	59.714,92	53.927,46		53.927,46		0,00	0,00	0,00
22.2.3 - (-) Dedução das Despesas não Pertinentes (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.804.613,00	5.940.655,06	6.423.468,63	108,13	6.400.412,73	107,74	23.055,90	23.055,90	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.416.869,00	3.576.589,12	4.075.255,28	113,94	4.062.980,78	113,60	12.274,50	12.274,50	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.387.744,00	2.364.065,94	2.348.213,35	99,33	2.337.431,95	98,87	10.781,40	10.781,40	0,00
23.3 - (-) Dedução das Despesas não Pertinentes (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	9.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	10.000,00	0,00	693,59	0,00	693,59	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.414.508,00	6.466.368,65	6.940.988,35	107,34	6.917.932,45	106,98	23.055,90	23.055,90	0,00
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>VALOR</b>								
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.792.761,34								
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.106.975,89								
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00								
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00								
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00								
33.1 - Referentes aos Restos a Pagar do FUNDEB	0,00								
33.2 - Referentes aos Restos a Pagar de Recursos de Impostos e Transferências Vinculados ao Ensino	0,00								
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00								
35 - DESPESAS EXECUTADAS NO FUNDEB QUE EXCEDERAM OS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB ((13.1 e + 13.2 e + 14.1 e + 14.2 e) - 18 - 11 b)	0,00								
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.899.737,23								
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.040.557,53								
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,45								

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	CONFERÊNCIA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j) = (e-g)	DIFERENÇA RPMP (i-j)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100			





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM  
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN  
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI – PERÍODO 01/01 - 31/12/2019

39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	77.118,00	94.301,19	93.610,92	99,27	93.610,92	99,27	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.490.089,00	398.926,18	385.152,04	96,55	385.152,04	96,55	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.567.207,00	493.227,37	478.762,96	97,07	478.762,96	97,07	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.981.715,00	6.959.596,02	7.419.751,31	106,61	7.396.695,41	106,28	23.055,90	23.055,90	0,00
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2019 (j)</b>							
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00							
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00							
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00							
<b>FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>VALOR</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>							
46 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.634,58	646,47							
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.611.505,90	93.400,80							
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.421.887,88	93.825,92							
48.1 Orçamento do Exercício	4.421.887,88	93.610,92							
48.2 Restos a Pagar	0,00	215,00							
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.192,45	49,92							
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	198.445,05	271,27							
51 - (+) AJUSTES	0,00	0,00							
51.1 - (+) Retenções	0,00	0,00							
51.2 - (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00							
51.3 - (+/-) Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00							
51.4 - (+/-) Conciliações Bancárias	0,00	0,00							
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	198.445,05	271,27							

OBS: Os itens grafados em vermelho significam que foram apurados valores, durante a análise técnica, que divergem dos valores informados através do sistema SAGRES-Contábil.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM**  
**ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AS**  
**UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PERÍODO 01/01 - 31/12/2019**

APURAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADOS	VALOR
Disponibilidade de Caixa Bruta de Impostos e Transferências Destinados à Saúde (A)	172.909,94
(-) Obrigações Financeiras custeadas com Recursos de Impostos e Transferências Destinados à Saúde (B)	167.643,27
(-) Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	17.745,73
(-) Empenhos Liquidados e Não Pagos no Exercício (e Inscritos em Restor a Pagar Processados)	149.897,54
(-) Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Demais Obrigações Financeiras	0,00
(=) Disponibilidade de Caixa Líquida de Recursos de Impostos e Transferências (Antes da Inscrição em Restos a Pagar do Exercício) (C) = (A – B)	5.266,67
Restos a Pagar Não Processados Inscritos no Exercício vinculados a Recursos de Impostos e Transferências Destinados à Saúde (D)	0,00
Disponibilidade de Caixa Positiva (E) = (C – D) (Após a Inscrição de Restos a Pagar) (Ocorre quando C > D)	5.266,67
Restos a Pagar Não Processados Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira vinculados a Recursos de Impostos e Transferências (H) (Ocorre quando D > C)	0,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.798.000,00	1.798.000,00	6.452.289,33	358,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	16.553,50	331,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	2.499,40	49,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.788.000,00	1.788.000,00	6.169.104,43	345,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	264.132,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.225.745,00	8.225.745,00	8.195.432,87	99,63
Cota-Parte FPM	7.403.657,00	7.403.657,00	7.254.033,04	97,98
Cota-Parte ITR	1.800,00	1.800,00	3.874,09	215,23
Cota-Parte IPVA	26.000,00	26.000,00	39.078,21	150,30
Cota-Parte ICMS	789.036,00	789.036,00	898.217,29	113,84
Cota-Parte IPI-Exportação	252,00	252,00	230,24	91,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I + II)</b>	<b>10.023.745,00</b>	<b>10.023.745,00</b>	<b>14.647.722,20</b>	<b>146,13</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.420.729,00	2.420.729,00	1.922.431,99	79,42
Provenientes da União	1.264.238,00	1.264.238,00	1.596.984,75	126,32
Provenientes dos Estados	210.000,00	210.000,00	121.481,00	57,85
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	946.491,00	946.491,00	203.966,24	21,55
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>2.420.729,00</b>	<b>2.420.729,00</b>	<b>1.922.431,99</b>	<b>79,42</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (n)	CONFERÊNCIA Restos a Pagar não Processados (o)	DIFERENÇA RPMP (n-o)
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100			
DESPESAS CORRENTES	3.737.004,00	4.733.061,45	4.720.441,60	99,73	4.696.118,60	99,22	24.323,00	24.323,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.522.969,00	2.228.501,11	2.222.401,11	99,73	2.222.401,11	99,73	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.214.035,00	2.504.560,34	2.498.040,49	99,74	2.473.717,49	98,77	24.323,00	24.323,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	353.433,00	435.357,86	431.390,70	99,09	431.390,70	99,09	0,00	0,00	0,00
Investimentos	333.941,00	434.865,86	431.390,70	99,20	431.390,70	99,20	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	19.492,00	492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM**  
**ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AS**  
**UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PERÍODO 01/01 - 31/12/2019**

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.090.437,00	5.168.419,31	5.151.832,30	99,68	5.127.509,30	99,21	24.323,00	24.323,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (p)	CONFERÊNCIA Restos a Pagar não Processados (q)	DIFERENÇA RPNP (p-q)
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100			
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.270.729,00	2.557.140,37	2.547.799,49	49,45	2.523.476,49	49,21	24.323,00	24.323,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.119.729,00	2.555.640,37	2.547.799,49	49,45	2.523.476,49	49,21	24.323,00	24.323,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	151.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.270.729,00	2.557.140,37	2.547.799,49	49,45	2.523.476,49	49,21	24.323,00	24.323,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.819.708,00	2.611.278,94	2.604.032,81	50,55	2.604.032,81	50,79	0,00	0,00	0,00
INDICADORES	VALOR								
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIB x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%		17,78							
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIB) / 100]		406.874,31							
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS OU	PAGOS	A PAGAR	PARCELA				
Inscritos em 2019	0,00			0,00	0,00				
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inscritos em 2014 e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, 1 e 2	Saldo Inicial	Despesas custeadas no	Saldo Final (Não)						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00						
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no	Saldo Final (Não)						
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00						
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00						
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00						
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00						
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00						
Diferença de limite não cumprido em 2013 e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00						
Total (IX)	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (r)	CONFERÊNCIA Restos a Pagar não Processados (s)	DIFERENÇA RPNP (r-s)
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100			
Atenção Básica	3.916.202,00	5.110.602,49	5.094.989,48	98,90	5.070.666,48	98,89	24.323,00	24.323,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	32.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	88.535,00	57.316,82	56.842,82	1,10	56.842,82	1,11	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.090.437,00	5.168.419,31	5.151.832,30	100,00	5.127.509,30	100,00	24.323,00	24.323,00	0,00

# RELATÓRIO 2019

---

## CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL





## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

### DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Processo .....	TC/022205/2019	Relatório Nº 112/2019
Assunto .....	Prestação de Contas do Exercício de 2019	
Interessado .....	Município de Lagoa do Barro do Piauí	Pop: 4523 hab. Coef. 0.6
PREFEITO .....	Gilson Nunes de Sousa	
Relator.....	Joaquim Kennedy Nogueira Barros	
Procurador .....	Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa	

O Município de Lagoa do Barro do Piauí, sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal - CF, art. 31, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Lei nº 101/2000 - LRF, Constituição Estadual - PI, arts. 32 a 35, Resolução TCE nº 666/98 e Instrução Normativa TCE nº 09/2018 encaminhou para exame, através de seus gestores acima elencados, suas prestações de contas referentes ao **exercício de 2019**.

#### 1 – ANÁLISE GERAL DO MUNICÍPIO

##### 1.1 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

##### 1.1.1 – INGRESSO DE DOCUMENTOS

As informações relativas ao ingresso das peças orçamentárias:

Peça	Lei	Data da Publicação	Data de Entrega ao TCE	Prazo Legal	Dias de Atraso
Anexo de Metas Fiscais	171	28/07/2018	23/01/2019	15/01/2019	0
Anexo de Riscos Fiscais	171	28/07/2018	03/01/2019	15/01/2019	0
LDO	171	28/07/2018	03/01/2019	15/01/2019	0
LOA	166	19/11/2018	03/01/2019	15/01/2019	0
PPA	165	19/11/2018	03/01/2019	15/01/2019	0
<b>Total</b>					<b>0</b>
<b>Média</b>					<b>0</b>

*Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e art. 12º da Instrução Normativa TCE nº 09/2018.*

OBS: Anexo de Metas Fiscais enviado dia 03/01/2019, rejeitado dia 23/01/2019 e reenviado, dentro do prazo, em 23/01/2019.

As informações apresentadas demonstram a situação da entrega das peças orçamentárias apurada no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

##### 1.1.2 – PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 22.767.618,00, apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal atendeu, dentre outros, aos princípios da unidade e universalidade orçamentárias, uma vez que consolida os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder Público Municipal.



### 1.1.3 – ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Foi autorizada, através do art. 4 da lei orçamentária anual, a abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício em epígrafe, até o limite 50,00% da despesa fixada. Este percentual **foi alterado para 80% pela Lei nº 194/2019**, de 18/11/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM no dia **20/11/2019**, Edição nº MMMCMLIII (peça 5 fl. 1).

Objetivando melhor atender às necessidades do orçamento em execução, a administração municipal, no decorrer do período financeiro ora analisado, procedeu, através da abertura de créditos adicionais, as alterações no seu plano inicial na ordem de R\$ 13.251.102,24, conforme demonstrativo a seguir:

Lei/Decreto		Créditos Adicionais		Fonte de Recurso (R\$)			
Nº	Data	Discriminação	Valor R\$	Superávit Financeiro	Excesso de Arrecadação	Anulação de Dotação	Op. de Crédito
1	02/01/2019	SUPLEMENTAR	1.382.000,00	0,00	0,00	1.382.000,00	0,00
6	01/02/2019	SUPLEMENTAR	606.000,00	0,00	0,00	606.000,00	0,00
10	01/03/2019	SUPLEMENTAR	904.000,00	0,00	0,00	904.000,00	0,00
13	01/04/2019	SUPLEMENTAR	886.000,00	0,00	0,00	886.000,00	0,00
17	02/05/2019	SUPLEMENTAR	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00
20	03/06/2019	SUPLEMENTAR	664.600,00	0,00	0,00	664.600,00	0,00
22	01/07/2019	SUPLEMENTAR	1.205.000,00	0,00	0,00	1.205.000,00	0,00
30	01/08/2019	SUPLEMENTAR	1.085.000,00	0,00	0,00	1.085.000,00	0,00
38	02/09/2019	SUPLEMENTAR	1.004.500,00	0,00	0,00	1.004.500,00	0,00
42	01/10/2019	SUPLEMENTAR	1.378.000,00	0,00	0,00	1.378.000,00	0,00
48	01/11/2019	SUPLEMENTAR	1.530.000,00	0,00	0,00	1.530.000,00	0,00
49	02/12/2019	SUPLEMENTAR	2.136.002,24	0,00	0,00	2.136.002,24	0,00
<b>TOTAL APURADO</b>			<b>13.251.102,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.251.102,24</b>	<b>0,00</b>

Os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de R\$ 13.251.102,24, que corresponde a **58,20%** da despesa fixada, não ultrapassando o limite autorizado em lei. Os valores acima expostos foram extraídos do Sistema SAGRES.

#### 1.1.3.1 – PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO PIAUÍ/89

O Diário Oficial dos Municípios, por determinação do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí é o meio adequado para se realizar as publicações oficiais do município. Ressalte-se que embora conste publicação no Diário Oficial dos Municípios de Decretos do município de Lagoa do Barro do Piauí, esses foram publicados em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja no prazo de 10 dias, a partir da conclusão do ato. Ver amostra na peça 5 fls. 2 a 15.

DECRETO	DATA DECRETO	DATA PUBLICAÇÃO DOM
1/2019	02/01/2019	15/04/2019
6/2019	01/02/2019	30/04/2019
10/2019	01/03/2019	29/05/2019
13/2019	01/04/2019	25/06/2019
17/2019	02/05/2019	25/07/2019
20/2019	03/06/2019	20/08/2019
22/2019	01/07/2019	20/09/2019
30/2019	01/08/2019	21/10/2019
38/2019	02/09/2019	31/10/2019
42/2019	01/10/2019	12/12/2019
48/2019	01/11/2019	29/01/2020
49/2019	02/12/2019	12/03/2020

Acrescente-se que a publicação no prazo determinado pela CE/89 é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir



seus efeitos, entende-se que o mencionado vício implica ordenação de despesa não devidamente autorizada, prática repudiada no ordenamento pátrio e, em certa medida, tipificada como infração penal.

Pede-se que o gestor esclareça as irregularidades relacionadas.

## 1.2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL DO MUNICÍPIO

**Prefeito Municipal:** Gilson Nunes de Sousa

**Período do Mandato:** 01/01 - 31/12/2019

**Responsável Contábil:** Gislana Portela Lima Martins

**Controlador:** Maria Dias Ribeiro

### 1.2.1 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O **Prefeito Municipal**, responsável pelo envio da prestação de contas mensal, apresentou ao Tribunal de Contas, a referida documentação, nos prazos indicados:

Período	Prazo Legal	Sagres-Contábil		Sagres Folha		Média Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Janeiro	23/04/2019	16/05/2019	1	24/04/2019	1	1
Fevereiro	30/04/2019	17/05/2019	0	30/04/2019	0	0
Março	31/05/2019	29/05/2019	0	28/05/2019	0	0
Abril	01/07/2019	18/06/2019	0	19/06/2019	0	0
Maiο	02/08/2019	23/07/2019	0	24/07/2019	0	0
Junho	30/08/2019	08/08/2019	0	13/08/2019	0	0
Julho	30/09/2019	10/09/2019	0	17/09/2019	0	0
Agosto	01/11/2019	14/10/2019	0	16/10/2019	0	0
Setembro	02/12/2019	21/11/2019	0	11/11/2019	0	0
Outubro	02/01/2020	11/12/2019	0	11/12/2019	0	0
Novembro	31/01/2020	27/01/2020	0	20/01/2020	0	0
Dezembro	02/03/2020	11/03/2020	0	02/03/2020	0	0
M13 (13º Salário)	02/03/2020	Não se aplica	Não se aplica	02/03/2020	0	0

*Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e art. 12º da Instrução Normativa TCE nº 09/2018.*

As informações apresentadas demonstram as situações das entregas das prestações de contas mensais apuradas no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

As multas referentes aos atrasos nas entregas das prestações de contas serão cobradas diretamente pelo setor competente deste Tribunal em processo independente.

### 1.2.2 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Descrição da Peça	Prazo Legal	Data de Entrega ao TCE	Dias de Atraso
Arquivo da Relação Anual de Informações Sociais-RAIS gerado a partir do programa gerador, acompanhado do recibo	18/05/2020	29/04/2020	0
Balanco Financeiro	18/05/2020	29/04/2020	0
Balanco orçamentário	18/05/2020	29/04/2020	0
Balanco patrimonial.	18/05/2020	29/04/2020	0
Comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei nº 4.320/64).	18/05/2020	29/04/2020	0
Comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei nº 4.320/64).	18/05/2020	29/04/2020	0
Comprovante de entrega de uma via do balanço geral à Câmara Municipal, com a identificação legível do recebedor.	18/05/2020	29/04/2020	0
Declaração de imposto de renda do prefeito e do cônjuge, bem assim	18/05/2020	29/04/2020	0



de pessoa jurídica da qual seja diretor - ano calendário que antecedeu o exercício financeiro correspondente ao balanço geral			
Demonstração da dívida ativa.	18/05/2020	29/04/2020	0
Demonstração da dívida fluante (Anexo 17 da Lei N° 4.320/64).	18/05/2020	29/04/2020	0
Demonstração da dívida fundada interna (Anexo 16 da Lei n° 4.320/64).	18/05/2020	29/04/2020	0
Demonstração das variações patrimoniais	18/05/2020	29/04/2020	0
Demonstração dos fluxos de caixa	18/05/2020	29/04/2020	0
Demonstrativo consolidado das receitas segundo cat. econômica, origem, espécie, desdobramentos e tipo, e as despesas segundo cat. econômicas, natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa na mesma formatação do Anexo 2 da Lei 4.320/64	18/05/2020	29/04/2020	0
Demonstrativo da despesa por função, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei n° 4.320/64).	18/05/2020	29/04/2020	0
Demonstrativo das receitas e das despesas segundo as categorias econômicas (Anexo 1 da Lei n° 4.320/64).	18/05/2020	29/04/2020	0
Demonstrativo de despesa por órgãos e funções (Anexo 9 da Lei n° 4.320/64),	18/05/2020	29/04/2020	0
Demonstrativo dos créditos adicionais	18/05/2020	29/04/2020	0
Demonstrativo sintético das contas integrantes do ativo imobilizado e intangível com identificação do saldo inicial, das aquisições, das incorporações e das baixas ocorridas no exercício	18/05/2020	29/04/2020	0
Notas explicativas às demonstrações contábeis	18/05/2020	29/04/2020	0
Parecer do órgão central do sistema de controle interno, com identificação e assinatura do controlador.	18/05/2020	29/04/2020	0
Programa de trabalho (Anexo 6 da Lei n° 4.320/64).	18/05/2020	29/04/2020	0
Programa de trabalho de governo – demonstrativo de função, programas por projetos e atividades (Anexo 7 da Lei n° 4.320/64).	18/05/2020	29/04/2020	0
Relação de pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais da qual conste origem da ação, valor e data de pagamento.	18/05/2020	29/04/2020	0
Relação de Restos a Pagar	18/05/2020	29/04/2020	0
Relação discriminada, com localização, das obras realizadas no exercício e da aquisição de equipamentos, veículos, máquinas, motores e do material permanente, com respectivos valores.	18/05/2020	29/04/2020	0
Relatório circunstanciado das atividades financeiras e econômicas realizadas durante o exercício	18/05/2020	29/04/2020	0
Sagres Contábil Ajustes (M13)	18/05/2020	11/03/2020	0
Sagres Contábil Encerramento (M14)	18/05/2020	12/03/2020	0
Termo de conferência da conta caixa.	18/05/2020	29/04/2020	0
<b>Total</b>			<b>0</b>
<b>Média de Atraso</b>			<b>0</b>

Fundamentação Legal: art. 33, inciso IV, CE/89 e Instrução Normativa TCE n° 09/2018, art. 4º.

As informações apresentadas demonstram a situação da entrega da prestação de contas apurada no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

### 1.2.3 – RECEITAS

#### 1.2.3.1 – RECEITA TOTAL ARRECADADA

A Receita Total Arrecadada foi de R\$ 22.691.430,44, correspondendo a 99,67% em relação à receita prevista, representando um *déficit* de R\$ 76.187,56, conforme demonstrativo a seguir:

Especificação	Valor (R\$)
Receita Total Prevista	22.767.618,00
(-) Receita Total Arrecadada	22.691.430,44
<b>= Déficit</b>	<b>76.187,56</b>

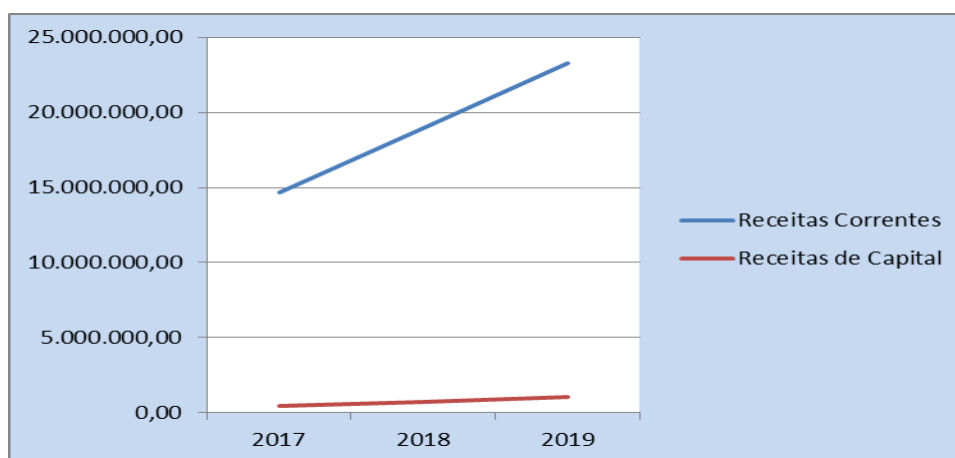
Obs.: Informações consolidadas.



**Tabela comparativa com a evolução da receita nos últimos 3 exercícios (Receita Total Arrecadada):**

Comparativo Trienal	2017	2018	2019
Receitas Correntes	14.634.690,01	18.906.247,93	23.256.823,72
Receitas de Capital	441.600,00	696.875,00	1.065.830,99
Receitas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	(1.393.038,73)	(1.501.006,63)	(1.631.224,27)
<b>TOTAL</b>	<b>13.683.251,28</b>	<b>18.102.116,30</b>	<b>22.691.430,44</b>

Obs.: Informações consolidadas.



**1.2.3.2 – RECEITA POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA ECONÔMICAS**

A seguir são apresentadas as receitas totais previstas e arrecadadas por categoria e subcategoria econômicas, com as respectivas participações absoluta e relativa na receita total.

Discriminação	Receita Prevista(A)		Receita Arrecadada(B)		% B/A
	Valor	%	Valor	%	
<b>Receita Corrente</b>	<b>20.920.520,00</b>	<b>91,89</b>	<b>23.256.823,72</b>	<b>102,49</b>	<b>111,17</b>
Tributária	2.003.000,00	8,80	6.520.269,66	28,73	325,53
Contribuição	121.750,00	0,53	77.737,85	0,34	63,85
Patrimonial	229.058,00	1,01	22.522,61	0,10	9,83
Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	12.000,00	0,05	103.193,66	0,45	859,95
Transferências Correntes	18.518.981,00	81,34	16.531.688,72	72,85	89,27
Outras Receitas Correntes	35.731,00	0,16	1.411,22	0,01	3,95
<b>Receita de Capital</b>	<b>3.492.247,00</b>	<b>15,34</b>	<b>1.065.830,99</b>	<b>4,70</b>	<b>30,52</b>
Operação de Crédito	59.554,00	0,26	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	59.554,00	0,26	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.373.139,00	14,82	1.065.830,99	4,70	31,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Intraorçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) Dedução da Receita</b>	<b>(1.645.149,00)</b>	<b>(7,23)</b>	<b>(1.631.224,27)</b>	<b>(7,19)</b>	<b>99,15</b>
<b>Total</b>	<b>22.767.618,00</b>	<b>100,00</b>	<b>22.691.430,44</b>	<b>100,00</b>	<b>99,67</b>

Obs.: Informações consolidadas.

### 1.2.3.3 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Receita Corrente Líquida do Município, apurada no exercício, foi de R\$ 21.625.599,45, segundo demonstrativo:

Especificação	Arrecadada (R\$)
Receita Corrente Total	23.256.823,72
(-) Contribuição dos servidores de previdência própria	0,00
(-) Compensação entre sistemas de previdência	0,00
(-) Dedução do FUNDEB	1.631.224,27
<b>(=) Total da Receita Corrente Líquida</b>	<b>21.625.599,45</b>

Obs.: Informações consolidadas.

### 1.2.3.4 – RECEITA TRIBUTÁRIA E COSIP

O somatório da Receita Tributária Arrecadada com a COSIP foi de R\$ 6.598.007,51, correspondendo a 343,15% em relação à Receita Tributária Atualizada, representando um *superávit* de R\$ 4.675.257,51, conforme demonstrativo a seguir:

Receita Tributária e COSIP	(A) Atualizada (R\$)	(B) Arrecadada (R\$)	% (B/A)
<b>Receita Tributária</b>	<b>1.801.000,00</b>	<b>6.520.269,66</b>	<b>362,04</b>
<b>Impostos</b>	<b>1.798.000,00</b>	<b>6.452.289,33</b>	<b>358,86</b>
IPTU	5.000,00	16.553,50	331,07
ISS	1.788.000,00	6.169.104,43	345,03
ITBI	5.000,00	2.499,40	49,99
IRRF	0,00	264.132,00	0,00
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	2.000,00	67.980,33	3.399,02
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00
<b>Contribuição de Iluminação Pública</b>	<b>121.750,00</b>	<b>77.737,85</b>	<b>63,85</b>
<b>Total</b>	<b>1.922.750,00</b>	<b>6.598.007,51</b>	<b>343,15</b>



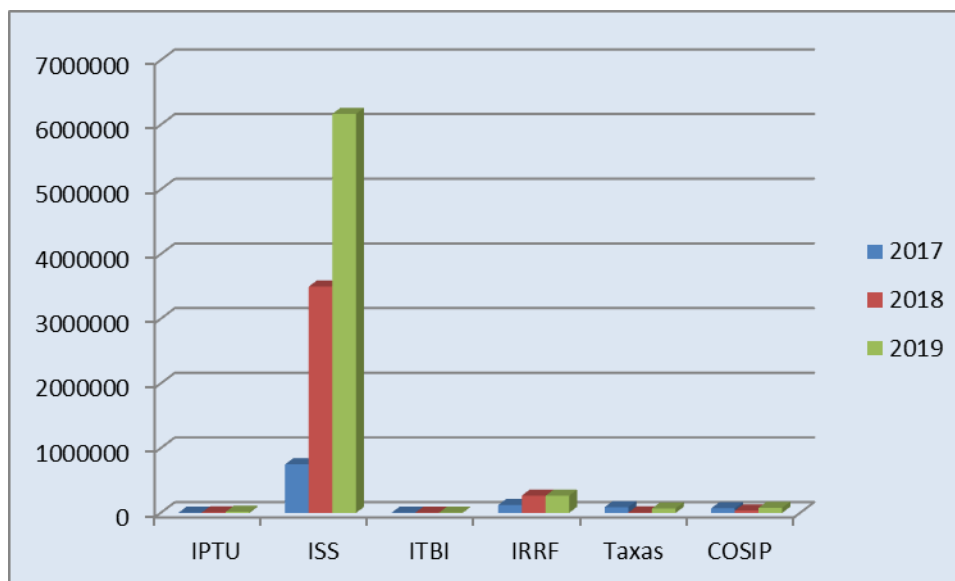
O comportamento da receita tributária arrecadada do município nos últimos 04 (quatro) exercícios em relação à receita efetiva arrecadada, bem como à receita total arrecadada foi o demonstrado a seguir:

Exercício	(A) Receita Tributária Arrecadada (R\$)	(B) Receita Efetiva (R\$)	% (A/B)	Receita Total Arrecadada (R\$)
2016	357.690,79	8.242.920,86	4,34	12.743.329,31
2017	961.836,75	8.619.827,72	11,16	13.683.251,28
2018	3.779.166,39	11.952.084,98	31,62	18.102.116,30
2019	6.520.269,66	15.433.403,69	42,25	22.691.430,44

**Tabela comparativa da evolução da arrecadação da Receita Tributária e COSIP dos últimos 3 exercícios:**

Compartativo trienal	Arrecadação 2017(R\$)	Arrecadação 2018(R\$)	Arrecadação 2019(R\$)	Relação 2019/2018 (%)
<b>Receita Tributária</b>	961.836,75	3.779.166,39	6.520.269,66	172,53
<b>Impostos</b>	873.210,60	3.774.462,74	6.452.289,33	170,95
IPTU	774,61	7.885,89	16.553,50	209,91
ISS	749.584,77	3.498.184,16	6.169.104,43	176,35
ITBI	1.762,33	1.068,96	2.499,40	233,82
IRRF	121.088,89	267.323,73	264.132,00	98,81
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	88.626,15	4.703,65	67.980,33	1.445,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contribuição de Iluminação Pública</b>	70.347,98	35.111,53	77.737,85	221,40
<b>Total</b>	<b>1.032.184,73</b>	<b>3.814.277,92</b>	<b>6.598.007,51</b>	<b>172,98</b>

Obs.: Informações consolidadas.



**1.2.3.5 – RECEITA PROVENIENTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS**

O total da receita proveniente de impostos e transferências arrecadado no exercício foi de R\$ 15.276.162,55, conforme demonstrativo:

Receita de Impostos e Transferências	Atualizada (R\$)	Arrecadada (R\$)
<b>Receitas de Impostos</b>	<b>1.798.000,00</b>	<b>6.452.289,33</b>
IPTU	5.000,00	16.553,50
ISS	1.788.000,00	6.169.104,43
ITBI	5.000,00	2.499,40
IRRF	0,00	264.132,00
Outros Impostos	0,00	0,00
<b>Transferência da União</b>	<b>8.215.939,00</b>	<b>7.886.347,48</b>
Cota-Parte FPM	8.209.139,00	7.882.473,39
Cota-Parte ITR	1.800,00	3.874,09
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
ICMS Desoneração	5.000,00	0,00
<b>Transferência do Estado</b>	<b>815.288,00</b>	<b>937.525,74</b>
Cota-Parte ICMS	789.036,00	898.217,29
Cota-Parte IPVA	26.000,00	39.078,21



Cota-Parte IPI-Exportação	252,00	230,24
<b>Outras Receitas</b>	0,00	0,00
<b>Receita da Dív. Ativa Trib. de Impostos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Multas e Juros de mora de Impostos	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>10.829.227,00</b>	<b>15.276.162,55</b>

## 1.2.4 - DESPESAS

### 1.2.4.1 – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

O cálculo do limite dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, está assim demonstrado:

<b>Limite Mínimo de 25% das Receitas de Impostos e Transferências em MDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Receitas Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)</b>	15.276.162,55
(+) Despesas com Educação Infantil (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)	516.826,13
(+) Despesas com Ensino Fundamental (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)	6.423.468,63
<b>(=) Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)</b>	6.940.294,76
(-) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	1.792.761,34
(-) Despesas Custeadas com a Complementação da União ao FUNDEB no Exercício	1.106.975,89
(-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	0,00
(-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, de Outros Recursos de Impostos	0,00
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00
(-) Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos Com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00
(-) Despesas Executadas no Fundeb que Excederam os Recursos Recebidos do Fundeb	0,00
<b>(=) Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)</b>	2.899.737,23
Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)	6.940.294,76
Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)	2.899.737,23
<b>(=) Total das Despesas para fins de Limite (D) = (B – C)</b>	4.040.557,53
Receitas Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)	15.276.162,55
Total das Despesas para fins de Limite (D)	4.040.557,53
<b>Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de MDE % (D/A)</b>	<b>26,45</b>

Para detalhamento do quadro acima, acessar Peça 6.

Confrontando-se o total das despesas em ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, **26,45%, cumprindo**, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 212, da Constituição Federal.

### Tabela comparativa da evolução do % de despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos últimos 3 exercícios:

<b>Comparativo Trienal</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>Mínimo Constitucional para Aplicação em MDE (25%)</b>	28,10	27,94	26,45

Fonte: 2017: TC/007109/2018, 2018: TC/011747/2018

### 1.2.4.2 – DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Os gastos com as ações e serviços públicos de saúde do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, combinado com o art. 77, III, do ADCT, estão assim demonstrados:



Limite Mínimo de 15% das Receitas de Impostos e Transferências em ASPS	Valor (R\$)
Receitas para apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS (A)	14.647.722,20
(+) Despesas Correntes	4.720.441,60
(+) Despesas de Capital	431.390,70
(=) Total das Despesas com Saúde (B)	5.151.832,30
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00
(-) Despesa com Assistência à Saúde que Não Atende ao Princípio de Acesso Universal	0,00
(-) Despesas Custeadas com Outros Recursos	2.547.799,49
(-) Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.547.799,49
(-) Recursos de Operações de Crédito	0,00
(-) Outros Recursos	0,00
(-) Outras Ações e Serviços Não Computados (incisos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 4º da Lei Complementar nº 141/2012)	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeira	0,00
(-) Despesas Custeadas Com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores	0,00
(=) Total das Despesas com Saúde Não Computadas (C)	2.547.799,49
Total das Despesas com Saúde (B)	5.151.832,30
Total das Despesas com Saúde Não Computadas (C)	2.547.799,49
(=) Total das Despesas para fins de Limite (D) = (B – C)	2.604.032,81
Receitas para apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS (A)	14.647.722,20
Total das Despesas para fins de Limite (D)	2.604.032,81
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de ASPS % (D/A)	17,78
<b>Valor referente à diferença entre o valor executado e o limite mínimo constitucional [D – (15% x A)]</b>	<b>406.874,31</b>

Para detalhamento do quadro acima, acessar Peça 7.

Confrontando-se o total das despesas em ações e serviços públicos de saúde acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, **17,78%, cumprindo**, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 198, combinado com art. 77, III, ADCT, da Constituição Federal.

#### Tabela comparativa da evolução do % de despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde nos últimos 3 exercícios:

Comparativo Trienal	2017	2018	2019
Mínimo Constitucional para Aplicação em ASPS (15%)	16,40	15,84	17,78

Fonte: 2017: TC/007109/2018, 2018: TC/011747/2018.

#### 1.2.4.3 – GASTOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Conforme evidenciado em demonstrativo a seguir, o município aplicou, no exercício, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de R\$ 3.378.772,36, representando 73,15% dos recursos recebidos pelo FUNDEB, cumprindo o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal nº 11.494/07.

(A) Recursos FUNDEB	(B) Gastos com Magistério	% (B/A)
4.618.698,35	3.378.772,36	73,15

#### Tabela comparativa da evolução do % dos gastos com profissional do magistério nos últimos 3 exercícios

Comparativo Trienal	2017	2018	2019
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração de Profissionais do Magistério	89,74	89,67	73,15

Fonte: 2017: TC/007109/2018, 2018: TC/011747/2018.



#### 1.2.4.4 – DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

O montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, no exercício, foi R\$ 9.356.878,82, a seguir discriminado:

Despesa com Pessoal (Especificações)	(A) Despesas Liquidadas	(B) Inscritas em RP Não Processados	(A + B) Total
<b>Despesa Bruta com Pessoal (I)</b>	9.359.862,97	0,00	9.359.862,97
Pessoal Ativo	9.306.348,46	0,00	9.306.348,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.876.361,94	0,00	7.876.361,94
Obrigações Patronais	1.429.986,52	0,00	1.429.986,52
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	53.514,51	0,00	53.514,51
<b>Despesas Não Computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	2.984,15	0,00	2.984,15
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.984,15	0,00	2.984,15
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
<b>Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)</b>	9.356.878,82	0,00	9.356.878,82
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	21.625.599,45		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00		
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)</b>	21.425.599,45		
<b>Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (III a + III b)</b>	9.356.878,82		
<b>Percentual da DTP (VIII) = (VII / VI)</b>	43,67		
Limite Máximo (54,00%) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.569.823,70		
Limite Prudencial (51,30%) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.991.332,52		
<b>Limite de Alerta (48,60%) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	10.412.841,33		

Obs.: Informações consolidadas. (Prefeitura, FUNDEB e Fundos Municipais)

Ressalte-se que o Poder Executivo **cumpru** o limite legal normatizado pelo art. 20, III, b, da LC 101/2000 - LRF.

#### Tabela comparativa da evolução do % da Despesa Total com Pessoal nos últimos 3 exercícios:

Comparativo Trienal	2017	2018	2019
Percentual da Despesa Total com Pessoal (Limite Máximo 54%)	53,58	45,45	43,67

Fonte: 2017: TC/007109/2018, 2018: TC/011747/2018.

#### 1.2.4.4.1 DESPESAS CONTABILIZADAS INDEVIDAMENTE COMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

Foram contabilizados indevidamente como Outros Serviços de Terceiros – PF o pagamento de serviços de Zelador e Motorista no montante de R\$ 53.514,51, os quais deveriam ter sido contabilizados como Vencimentos e Vantagens Fixas (Peça 5 fls. 16 a 24).



Pede-se que o gestor comprove a regularização da publicação dos relatórios da LRF, com as devidas correções.

Cabe ao gestor a responsabilização pelas informações prestadas, conforme determina o art. 1º, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa TCE nº 09/2017.

Sugere-se que sejam comunicados da presente irregularidade, para que tomem as devidas providências que acharem necessárias:

- Câmara Municipal de Jurema;
- Ministério Público Estadual;
- Receita Federal do Brasil.

### 1.2.5 – REPASSE PARA CÂMARA MUNICIPAL

Constatou-se que o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no período analisado, o montante de R\$ 836.646,00, que corresponde a 7,00% da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de R\$ 11.952.084,98. Portanto, o prefeito municipal cumpriu o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de até 7,00% não ferindo, conseqüentemente, o disposto no § 2º, I, do mesmo artigo.

#### Receita Efetiva

Receita Efetiva	Exercício Atual (R\$)	Exercício Anterior (R\$)
<b>Receitas Tributárias (I)</b>	6.520.269,66	3.779.166,39
Receitas de Impostos	6.452.289,33	3.774.462,74
IPTU	16.553,50	7.885,89
ISS	6.169.104,43	3.498.184,16
ITBI	2.499,40	1.068,96
IRRF	264.132,00	267.323,73
Outros Impostos	0,00	0,00
Taxas	67.980,33	4.703,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuição de Iluminação Pública (II)</b>	77.737,85	35.111,53
<b>Transferência da União (III)</b>	7.897.870,44	7.276.755,60
Cota-Parte FPM	7.882.473,39	7.252.289,44
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.254.033,04	6.667.261,17
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.133,90	296.119,00
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	308.306,45	288.909,27
Cota-Parte ITR	3.874,09	4.284,51
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00	1.145,28
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.522,96	19.036,37
Apoio Financeiro	0,00	0,00
<b>Transferência do Estado (IV)</b>	937.525,74	861.051,46
Cota-Parte ICMS	898.217,29	832.345,78
Cota-Parte IPVA	39.078,21	28.454,39
Cota-Parte IPI-Exportação	230,24	251,29
<b>Outras Receitas (V)</b>	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária de Impostos	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00
<b>TOTAL (I + II + III + IV + V)</b>	<b>15.433.403,69</b>	<b>11.952.084,98</b>

### 1.2.6 – FUNDEB

#### 1.2.6.1 – CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB

Durante o exercício, o município contribuiu para a formação do FUNDEB com 20,00% das receitas discriminadas a seguir, representando o montante de R\$ 1.631.224,27, conforme quadro:



Descrição	Valor (R\$)	Contribuição Compulsória (R\$)
FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.254.033,04	1.450.806,35
ICMS	898.217,29	179.643,20
ICMS-Desoneração – L.C. No 87/2016	0,00	0,00
IPI-Exportação	230,24	0,00
IPVA	39.078,21	0,00
ITR	3.874,09	774,72
<b>Total</b>	<b>8.195.432,87</b>	<b>1.631.224,27</b>

### 1.2.6.2 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

O município recebeu, no exercício, recursos do FUNDEB, no montante de R\$ 4.618.698,35, composto da seguinte forma:

Descrição	Valor (R\$)
(+) Transferências de Recursos do FUNDEB (A)	3.423.985,61
(+) Complementação da União ao FUNDEB	1.187.520,29
(+) Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.192,45
(=) Receitas Recebidas do FUNDEB	4.618.698,35
(-) Contribuição Compulsória (B)	1.631.224,27
<b>(=) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (A-B)</b>	<b>1.792.761,34</b>

\* Ganho do FUNDEB calculado conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 8ª Edição. Para detalhamento do quadro acima, acessar Peça 6.

### 1.2.6.3 – DESPESAS DO FUNDEB

Foram executadas, no exercício, despesas relacionadas ao FUNDEB, no montante de R\$ 4.538.153,95, detalhadas da seguinte forma:

Descrição	Valor (R\$)
Despesas com remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício (FUNDEB 60%)	3.378.772,36
Despesas com a educação básica não relacionadas no item anterior (FUNDEB 40%)	1.159.381,59
<b>(=) Total das Despesas do FUNDEB (C)</b>	<b>4.538.153,95</b>

Para detalhamento do quadro acima, acessar Peça 6.

### 1.2.6.4 – INDICADORES E LIMITES DO FUNDEB

Para fins de apuração do limite mínimo de 60% destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, e comparação com o limite máximo de 40% destinado ao pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, segue detalhamento das deduções para cálculo dos referidos limites e seus respectivos indicadores percentuais, além dos recursos não aplicados no exercício a serem executados nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007:

Indicadores do FUNDEB	Valor (R\$)
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	0,00
(-) Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	0,00
(=) Total das Deduções para Fins de Limites do FUNDEB (D)	0,00
Total das Despesas do FUNDEB para Fins de Limite (C – D)	4.538.153,95
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	73,15
Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério	25,10
<b>Máximo de 5% não aplicado no exercício (art. 21, § 2o, da Lei 11.494, de 20/06/2007)</b>	<b>1,74</b>

Para detalhamento do quadro acima, acessar Peça 6.

O indicador “Máximo de 5% não aplicado no exercício”, apurado conforme o quadro acima, representa que o ente possui recursos do FUNDEB não aplicados no exercício e que poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente,



mediante abertura de crédito adicional, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007.

### 1.2.7 – DISTORÇÃO IDADE SÉRIE

O Indicador de Taxa de Distorção Idade-Série permite avaliar o percentual de alunos que tem dois ou mais anos de idade acima do recomendado em determinada série.

A Lei 9.394/1996 determina que a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14.

O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com respectivas idades.

Os seguintes dados da P. M. de Lagoa do Barro do Piauí foram coletados no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

MUNICÍPIO	2019		2018		2017	
	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS
Lagoa do Barro do Piauí	19,9	32,2	18,2	37,0	19,1	37,2

Fonte: (<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>)



O indicador da distorção idade-série dos anos iniciais (4ª Série/5º Ano), teve uma pequena oscilação, apresentando uma queda em 2018 e no ano de 2019 obteve uma elevação na taxa de distorção. O gestor deve implementar políticas públicas que visem sanar a distorção idade-série nos anos iniciais.



O indicador da distorção idade-série dos anos finais (8ª Série/9º Ano) obteve um declínio no ano de 2019, destacando-se a redução no número de alunos com dois ou mais anos de idade acima do recomendado para série. O gestor deve continuar a implementar políticas públicas que visem a sanar a distorção idade-série nos anos finais.

### 1.2.8 – IDEB - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

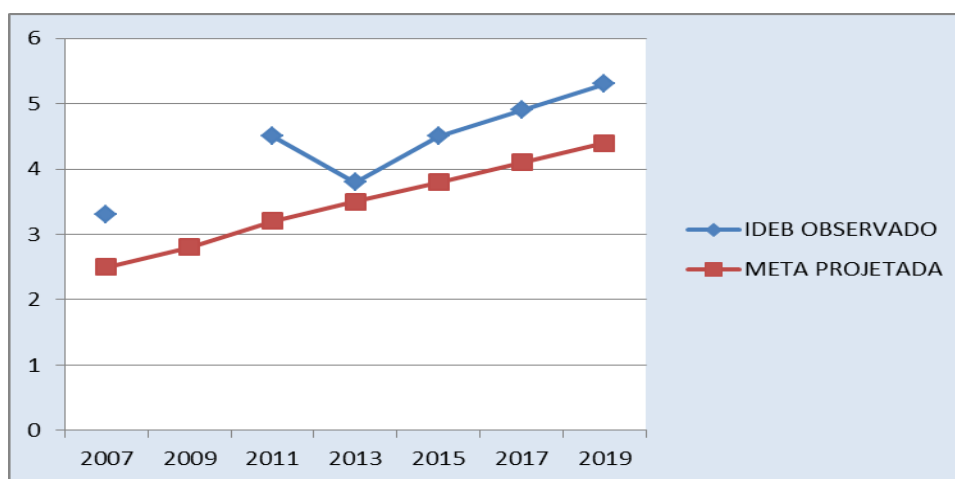
Ele é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no **Censo Escolar**, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, a **Prova Brasil**, para os municípios.

O Ideb agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de zero a 10 e a combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino reter seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb ou Prova Brasil, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

O Ideb também é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do **Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)** para a educação básica, que tem estabelecido, como **meta, que em 2022 o Ideb do Brasil seja 6,0** - média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

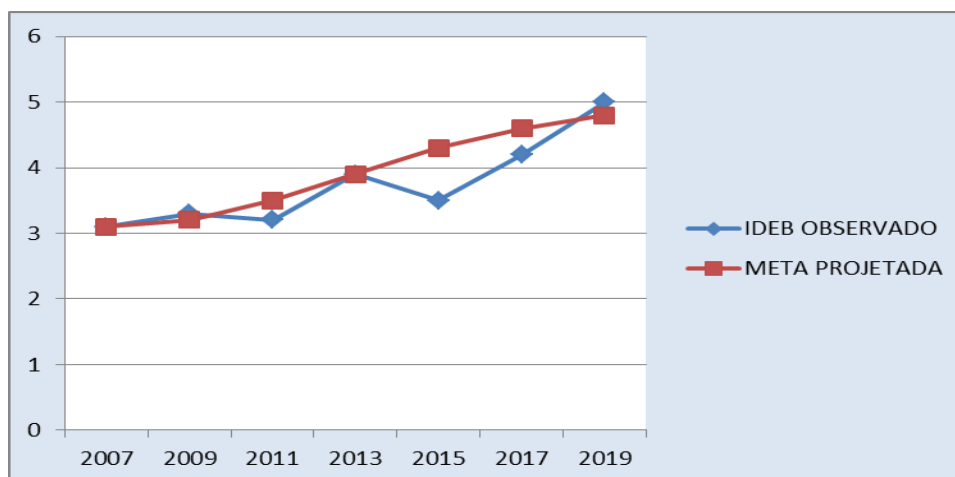
O IDEB do município de Lagoa do Barro do Piauí apresenta a seguinte evolução:

5º ANO	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
<b>IDEB OBSERVADO</b>	3,3		4,5	3,8	4,5	4,9	5,3
<b>META PROJETADA</b>	2,5	2,8	3,2	3,5	3,8	4,1	4,4



Observa-se que a partir de 2007 o município havia atingido a meta projetada, ficando sem avaliação o ano de 2009. Em 2019 o município superou a meta projetada, mostrando que nesse último ano houve melhoria na qualidade educacional no 5º ano.

9º ANO	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
<b>IDEB OBSERVADO</b>	3,1	3,3	3,2	3,9	3,5	4,2	5,0
<b>META PROJETADA</b>	3,1	3,2	3,5	3,9	4,3	4,6	4,8



Em relação ao 9º ano o município não atingiu a meta projetada em 2015 e 2017, chegando em 2019 com o índice de 5,0 atingindo a meta projetada que era 4,8.

## 1.2.9 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO

As demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN/MF nº 495/2017, de 6/6/2017, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016, de 22/12/2016 e Portaria nº 840/2016, de 21/12/2016 e estão apresentadas em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

### 1.2.9.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS BALANÇOS

Através da análise das peças que compõem o balanço geral do município, foi constatada a devida consolidação dos valores referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as entidades compreendidas no orçamento municipal para o exercício em referência.

#### 1.2.9.1.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA				
Títulos	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada (b)	Saldo c = (b-a)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	19.275.371,00	19.275.371,00	21.625.599,45	2.350.228,45
Receita Tributária	2.003.000,00	2.003.000,00	6.520.269,66	4.517.269,66
Receita de Contribuições	121.750,00	121.750,00	77.737,85	(44.012,15)
Receita Patrimonial	229.058,00	229.058,00	22.522,61	(206.535,39)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.000,00	12.000,00	103.193,66	91.193,66
Transferências Correntes	16.873.832,00	16.873.832,00	14.900.464,45	(1.973.367,55)
Outras Receitas Correntes	35.731,00	35.731,00	1.411,22	(34.319,78)
<b>Receitas de Capital (II)</b>	3.492.247,00	3.492.247,00	1.065.830,99	(2.426.416,01)
Operações de Crédito	59.554,00	59.554,00	0,00	(59.554,00)
Alienação de Bens	59.554,00	59.554,00	0,00	(59.554,00)



Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.373.139,00	3.373.139,00	1.065.830,99	(2.307.308,01)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>22.767.618,00</b>	<b>22.767.618,00</b>	<b>22.691.430,44</b>	<b>(76.187,56)</b>
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito Internas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito Externas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>22.767.618,00</b>	<b>22.767.618,00</b>	<b>22.691.430,44</b>	<b>(76.187,56)</b>
<b>Déficit (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>22.767.618,00</b>	<b>22.767.618,00</b>	<b>22.691.430,44</b>	<b>(76.187,56)</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA						
Títulos	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e - f)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	17.913.151,00	20.197.246,90	19.978.596,26	19.865.104,99	18.900.011,73	218.650,64
Pessoal e Encargos Sociais	9.412.695,00	9.981.596,41	9.932.046,76	9.932.046,76	9.560.369,30	49.549,65
Juros e Encargos da Dívida	17.930,00	594,00	0,00	0,00	0,00	594,00
Outras Despesas Correntes	8.482.526,00	10.215.056,49	10.046.549,50	9.933.058,23	9.339.642,43	168.506,99
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	4.187.419,00	2.570.371,10	2.495.194,23	2.495.194,23	2.386.880,08	75.176,87
Investimentos	3.992.247,00	2.458.016,68	2.384.393,81	2.384.393,81	2.276.079,66	73.622,87
Inversões Financeiras	59.554,00	1.554,00	0,00	0,00	0,00	1.554,00
Amortização da Dívida	135.618,00	110.800,42	110.800,42	110.800,42	110.800,42	0,00
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	667.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>22.767.618,00</b>	<b>22.767.618,00</b>	<b>22.473.790,49</b>	<b>22.360.299,22</b>	<b>21.286.891,81</b>	<b>293.827,51</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>22.767.618,00</b>	<b>22.767.618,00</b>	<b>22.473.790,49</b>	<b>22.360.299,22</b>	<b>21.286.891,81</b>	<b>293.827,51</b>
<b>Superávit (XIV)</b>	0,00	0,00	217.639,95	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>22.767.618,00</b>	<b>22.767.618,00</b>	<b>22.691.430,44</b>	<b>22.360.299,22</b>	<b>21.286.891,81</b>	<b>76.187,56</b>
<b>Reserva do RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QREO

Especificações	Valor (R\$)
Receita Arrecadada (A)	22.691.430,44
Despesa Empenhada (B)	22.473.790,49
<b>Quociente (A / B)</b>	<b>1,01</b>
<b>Diferença (A - B)</b>	<b>217.639,95</b>

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa orçamentária realizada foi arrecadado o valor de R\$ 1,01, gerando um **superávit** de execução orçamentária no valor de R\$ 217.639,95.

#### 1.2.9.1.2 – DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.



BALANÇO FINANCEIRO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$	Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	22.691.430,44	18.102.116,30	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	22.473.790,49	18.941.825,35
Ordinária	13.820.923,09	10.560.717,40	Ordinária	13.767.810,69	10.821.665,76
Recursos Ordinários	13.820.923,09	10.560.717,40	Recursos Ordinários	13.767.810,69	10.821.665,76
Vinculada	8.870.507,35	7.541.398,90	Vinculada	8.705.979,80	8.120.159,59
Recursos Vinculados à Educação	5.040.859,53	4.109.249,18	Recursos Vinculados à Educação	5.016.916,91	4.761.195,02
Recursos Vinculados à Saúde	1.922.431,99	2.393.093,90	Recursos Vinculados à Saúde	2.547.799,49	2.630.525,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	445.635,13	454.573,16	Recursos Vinculados à Assistência Social	380.081,51	488.446,77
Outras Destinações de Recursos	1.461.580,70	584.482,66	Outras Destinações de Recursos	761.181,89	239.992,38
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	6.196.982,97	4.239.522,29	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	6.196.982,97	4.239.522,29
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	6.196.982,97	4.239.522,29	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	6.196.982,97	4.239.522,29
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	3.068.663,21	2.684.008,55	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	2.509.342,28	2.188.180,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	113.491,27	165.799,31	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	108.560,00	94.678,28
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.073.407,41	654.609,95	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	626.488,74	535.978,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.798.151,62	1.679.657,37	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.654.095,76	1.357.644,17
Outros Recebimentos Extraorçamentários	83.612,91	183.941,92	Outros Pagamentos Extraorçamentários	120.197,78	199.879,23
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	1.228.161,16	1.547.705,92	<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	2.008.093,86	1.228.161,16
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.228.161,16	1.572.041,66	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.005.122,04	1.228.161,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	(24.335,74)	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.971,82	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	33.185.237,78	26.573.353,06	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	33.188.209,60	26.597.688,80

### Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar

Especificações	Valor (R\$)
Disponibilidade Financeira Geral (A)	2.876.651,18
Depósitos de Terceiros (B)	
Saldo Previdenciário (C)	0,00
Recursos do RRPS - Plano Previdenciário	0,00
Recursos do RRPS - Plano Financeiro	0,00
Recursos do RRPS - Taxa de Administração	0,00
<b>Disponibilidade Financeira Líquida (D) = (A - B - C)</b>	2.876.651,18
RP Processados e Não Processados (E)	1.218.968,90
RP Processados e Não Processados Previdenciários (F)	0,00
Recursos do RRPS - Plano Previdenciário	0,00
Recursos do RRPS - Plano Financeiro	0,00
Recursos do RRPS - Taxa de Administração	0,00
<b>Restos a Pagar Não Previdenciários (G) = (E - F)</b>	1.218.968,90
<b>Quociente de Disponibilidade Financeira (D / G)</b>	2,36
<b>Diferença (D - G)</b>	1.657.682,28

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de RP inscritos há disponibilidade financeira de R\$ 2,36 para cobertura.



Essa situação demonstra **equilíbrio** das contas públicas, sendo **observado** o disposto no art 1º, § 1º, da LRF.

### 1.2.9.1.2.1 – DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO SAGRES COM O ANEXO 13 – DO BALANÇO FINANCEIRO

Após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 5 fls. 25 a 29), foi procedida a comparação de tais dados com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, enviado no Balanço Geral via Documentação Controle (peça 4) e foram identificadas as seguintes divergências relacionadas nas tabelas abaixo:

TÍTULO	SAGRES – A (R\$)	ANEXO 13 – B (R\$)	DIFERENÇA A-B (R\$)
<b>INGRESSOS</b>			
Recebimentos Extraorçamentários			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.798.151,62	1.788.947,37	9.204,25
<b>DISPÊNDIOS</b>			
Pagamentos Extraorçamentários			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.654.095,76	1.644.891,51	9.204,25
<b>DISPÊNDIOS</b>			
Saldo para exercício seguinte	2.008.093,86	2.005.122,04	2.971,82

### 1.2.9.1.3 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

BALANÇO PATRIMONIAL			
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$	
<b>ATIVO</b>	17.844.624,41	13.055.135,03	
<b>Ativo Circulante</b>	3.437.706,25	1.345.610,68	
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.005.122,04	1.228.161,16	
Créditos a Curto Prazo	1.432.584,21	117.449,52	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	
Estoques	0,00	0,00	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	
<b>Ativo Não Circulante</b>	14.406.918,16	11.709.524,35	
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00	
Estoques	0,00	0,00	
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	
Imobilizado	14.406.918,16	11.709.524,35	
Intangível	0,00	0,00	
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	17.844.624,41	13.055.135,03	
<b>Passivo Circulante</b>	2.128.452,90	1.546.016,55	
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	392.395,01	212.201,96	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	716.054,44	457.867,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00	
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.020.003,45	875.947,59	
<b>Passivo Não Circulante</b>	0,00	34.000,00	
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	34.000,00	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	



Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>15.716.171,51</b>	<b>11.475.118,48</b>
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	15.716.171,51	11.475.118,48
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES</b>		
<b>Títulos</b>	<b>Exercício Atual R\$</b>	<b>Exercício Anterior R\$</b>
<b>ATIVO (A)</b>	<b>17.844.624,41</b>	<b>13.055.135,03</b>
Ativo Financeiro	2.162.033,25	1.345.515,68
Ativo Permanente	15.682.591,16	11.709.619,35
<b>PASSIVO (B)</b>	<b>2.241.944,17</b>	<b>1.746.326,09</b>
Passivo Financeiro	2.238.960,02	1.712.326,09
Passivo Permanente	2.984,15	34.000,00
<b>SALDO PATRIMONIAL (C) = (A - B)</b>	<b>15.602.680,24</b>	<b>11.308.808,94</b>
<b>QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		
<b>Títulos</b>	<b>Exercício Atual R\$</b>	<b>Exercício Anterior R\$</b>
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>369.958,33</b>	<b>0,00</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	369.958,33	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>1.583.599,30</b>	<b>0,00</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	1.583.599,30	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00

O quadro a seguir evidencia o superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício: 2019

<b>QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>		
<b>Títulos</b>	<b>Exercício Atual R\$</b>	<b>Exercício Anterior R\$</b>
Recursos Ordinários (FR 001)	(438.969,37)	(1.108.348,46)
Transferências do FUNDEB - Controle Unificado (FR 110)	654.184,41	1.735.093,81
Transferência do Salário - Educação (FR 120/115)	1.253,54	420,87
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (FR 121/116)	57,69	56,53
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (FR 122/117)	3,16	(129,57)
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (FR 123/118)	11,10	217,58
Outras Transferências de Recursos do FNDE (FR 119/124)	51.902,43	(1.756.162,60)
Outros Recursos Vinculados à Educação (FR 190)	2,92	(46.875,35)
Transferências de Recursos do SUS (FR 210)	0,00	430.976,04
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (FR 213)	20.164,83	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FR 214)	(67.176,66)	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (FR 215)	6.020,17	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde (FR 290)	0,00	(88.500,13)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (FR 311)	133.358,08	65.185,14
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (FR 510)	705.797,94	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (FR 520)	3.007,68	0,00
Transferência da União Referente a Royalties (FR 530)	371.851,92	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (FR 610)	139,01	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (FR 620)	423,56	0,00
Outras vinculações de transferências (FR 940)	0,00	401.254,93
Outras vinculações de taxas e contribuições (FR 950)	0,00	0,80
<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS</b>	<b>1.442.032,41</b>	<b>(366.810,41)</b>



### QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA - QSF

Especificações	Valor (R\$)
Ativo Financeiro Consolidado (A)	2.162.033,25
Ativo Financeiro Previdenciário (B)	0,00
<b>Ativo Financeiro Não Previdenciário (C) = (A - B)</b>	2.162.033,25
Passivo Financeiro Consolidado (D)	2.238.960,02
Passivo Financeiro Previdenciário (E)	0,00
<b>Passivo Financeiro Não Previdenciário (F) = (D - E)</b>	2.238.960,02
<b>Quociente de Situação Financeira (C / F)</b>	0,97
<b>Diferença (C - F)</b>	(76.926,77)

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 0,97 de Ativo Financeiro. Vê-se, portanto, a ocorrência de **déficit financeiro**.

Essa situação demonstra **desequilíbrio** das contas públicas, sendo **observado** o disposto no art 1º, § 1º, da LRF.

#### 1.2.9.1.4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Títulos		Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		24.220.722,69	18.355.065,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.520.265,16	3.779.166,39
Contribuições		77.737,85	35.111,53
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		103.193,66	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		31.736,26	44.296,06
Transferências e Delegações Recebidas		16.199.290,54	14.221.697,35
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		11.510,00	221.405,71
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.276.989,22	53.388,11
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>		19.979.669,66	18.394.052,79
Pessoal e Encargos		10.008.847,18	8.617.343,93
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		9.723.627,74	8.337.839,03
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		17.685,00	63.137,43
Transferências e Delegações Concedidas		2.432,67	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		210.577,07	170.289,29
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		16.500,00	1.205.443,11
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>		4.241.053,03	(38.987,64)

#### 1.2.9.1.5 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

A Dívida Fundada Interna demonstra a movimentação dos compromissos assumidos pelo Poder Público Municipal que repercutirão no Patrimônio Público, por mais de um exercício financeiro, incluindo as operações de crédito a longo prazo e os débitos consolidados.

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Lei (Nº e Data)	Qtd	Valor da Emissão	Saldo Anterior em Circulação	Emissão	Resgate	Qtd	Valor
ENTIDADES CREDORAS CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO			34.000,00	76.800,42	110.800,42		0,00



### 1.2.9.1.6 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A movimentação ocorrida na Dívida Flutuante, ou Administrativa, do município, no exercício em questão, é demonstrada através deste anexo contábil:

Títulos	Saldo do Exercício Anterior (R\$)	Movimento no Exercício (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
		Inscrição (R\$)	Baixa (R\$)	
Restos a Pagar	836.378,50	1.186.898,68	804.308,28	1.218.968,90
Serviços de Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	875.947,59	1.798.151,62	1.654.095,76	1.020.003,45
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros (Diversos)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1.712.326,09</b>	<b>2.985.050,30</b>	<b>2.458.404,04</b>	<b>2.238.972,35</b>

#### 1.2.9.1.6.1 AUMENTO ELEVADO DO SALDO DE RESTOS A PAGAR

Constatou-se um aumento de 45,74% no saldo de Restos a Pagar, em relação ao exercício anterior.

Pede-se esclarecimento ao gestor.



#### 1.2.9.1.7 – QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
Especificações	Valor
Dívida Consolidada - DC (A)	0,00
Deduções (B)	899.644,41
<b>Dívida Consolidada Líquida - DCL (C) = (A - B)</b>	<b>(899.644,41)</b>
Receita Corrente Líquida (D)	21.625.599,45
<b>% da DCL sobre a RCL (C/D)</b>	<b>(4,16)</b>
<b>Limite (120 % sobre a RCL)</b>	<b>25.950.719,34</b>

O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite (120,00%) estabelecido no art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal n. 40/2001.

#### 1.2.9.1.8 – QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

Especificações	Valor
<b>Mobiliária</b>	<b>0,00</b>
Interna	0,00
Externa	0,00



<b>Contratual</b>	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
<b>Total das Operações de Crédito (A)</b>	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL (B)	21.625.599,45
Operações Vedadas (C)	0,00
Operações de Crédito Internas Não sujeitas ao limite para fins de contratação (D)	0,00
Operações de Crédito Externas Não sujeitas ao limite para fins de contratação (E)	0,00
<b>Total Considerado para fins do Cumprimento do Limite (F) = (A + C - D - E)</b>	0,00
<b>% sobre a RCL (F / B)</b>	0,00
<b>Limite para as Operações de Créditos Internas e Externas (16% sobre a RCL)</b>	3.460.095,91
<b>Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)</b>	0,00
<b>Limite para as Operações de Créditos por ARO (7% sobre a RCL)</b>	1.513.791,96

O município está cumprindo o limite de contratação (16,00%) estabelecido no art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal n. 43/2001.

#### 1.2.9.1.9 – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	(254.172,00)	757.408,20	Atingida
Resultado Nominal	(272.102,00)	779.940,21	Atingida

Fonte: Metas do Resultado Nominal e Primário conforme Anexo de Metas Fiscais – peça 5 fls. 30 a 43  
Resultado conforme Sagres Contábil (Sagres Demonstrativo – Anexo 6) – peça 5 fls.44 e 45

O **Resultado Primário** indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

O **Resultado Nominal** representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros. Representa também a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

#### 1.2.10 – AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO-PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O portal institucional de transparência do município foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019.

A P.M. de Lagoa do Barro do Piauí obteve a nota **75,15%** enquadrando-se na faixa de resultado **ELEVADO**.

Faixa de Resultado	Critérios
Elevado	igual ou superior a 75%
Mediano	igual ou superior a 50% e inferior a 75%
Deficiente	igual ou superior a 25% e inferior a 50%
Crítico	superior a 0% e inferior a 25%
Inexistente	igual a 0%

Da análise procedida (Check List – Peça 5 fls. 46 a 61), há que se ressaltar ao **não atendimento** do Portal da Transparência, quanto as seguintes informações essenciais, obrigatórias e recomendadas:

#### INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Item 2.6 – Perguntas e respostas mais frequentes.

#### RECURSOS HUMANOS

Item 5.5 - Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções.



### **DIÁRIAS**

- Item 6.2 - Cargo do beneficiário;
- Item 6.3 - Número de diárias usufruídas por afastamento;
- Item 6.4 - Período de afastamento;
- Item 6.5 - Motivo do afastamento;
- Item 6.6 - Local de destino;
- Item 6.7 – Tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local.

### **LICITAÇÃO**

- Item 7.10 - Existência de histórico das informações (pelo menos 3 anos).

### **CONTRATOS**

- Item 8.2 - Indicação do Fiscal do Contrato;
- Item 8.4 - Existência de histórico das informações (pelo menos 3 anos).

### **SERVIÇO DE FORMAÇÕES AO CIDADÃO e-SIC (ELETRÔNICO)**

- Item 11.7 - Rol de documentos classificados em cada grau de sigilo.

### **ACESSIBILIDADE**

- Item 12.1 - Contém símbolo de acessibilidade em destaque.

### **CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS**

- Item 13.1 - Participação em redes sociais;
- Item 13.3 - Divulga Carta de Serviços ao Usuário.

### **INSTRUMENTOS DA GESTÃO FISCAL E DO PLANEJAMENTO**

- Item 14.3 - Existência de LDO (Lei do Diretrizes Orçamentárias);
- Item 14.4 - Existência do Anexo da LDO;
- Item 14.7 - Parecer prévio do TCE.

### **RELATÓRIOS REFERENTES À TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL**

- Item 15.1 – A prestação de contas (Relatório Circunstanciado) do ano anterior;
- Item 15.2 – Existência de histórico das informações (três anos);

### **BOAS PRÁTICAS**

- Item 16.1 – Divulgação de informações sobre Renúncias Fiscais;
- Item 16.2 – Divulgação do Plano Estadual/Municipal de Saúde;
- Item 16.3 - Divulga o Plano Estadual/Municipal de Educação;
- Item 16.4 – Divulgação do Relatório de Gestão Estadual/Municipal de Saúde.



## 2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 2.1 – RESUMO DOS LIMITES LEGAIS E DAS OCORRÊNCIAS

BASES PARA CÁLCULOS DOS LIMITES LEGAIS		
ESPECIFICAÇÃO	SIGLA	VALOR (R\$)
Receita Efetiva do Exercício Anterior	(REEA)	11.952.084,98
Receita Efetiva do Exercício	(REE)	15.433.403,69
Receita Corrente Líquida	(RCL)	21.625.599,45
Receita de Impostos e Transferências	(RIT)	15.276.162,55
Recursos Recebidos pelo FUNDEB	(RRF)	4.618.698,35
Repasse da Câmara (Valor informado pela Câmara)	(RC)	836.646,00
Previsão da Receita	(PR)	22.767.618,00

PODER EXECUTIVO CONTAS DE GOVERNO			
ITEM DO RELATÓRIO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
1.1.3.1	Publicação dos Decretos fora do prazo estabelecido na Constituição Estadual do Piauí/89		
1.2.4.4.1	Despesas contabilizadas indevidamente como Outros Serviços de Terceiros - PF		
1.2.7	Distorção Idade-Série Anos Iniciais - 19,9% Anos Finais - 32,2%		
1.2.8	IDEB 5º ano – meta atingida 9º ano – meta atingida		
1.2.9.1.2.1	Informações prestadas no Sagres inconsistentes com o Anexo 13 – Balanço Financeiro (Balanço Geral)		
1.1.9.1.3	Análise do Balanço Patrimonial: Ocorrência de Déficit Financeiro		
1.2.9.1.6.1	Aumento elevado do saldo de Restos a Pagar		
1.2.10	Avaliação do Portal da Transparência – resultado 75,15% - Elevado		
ITEM DO RELATÓRIO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
1.1.3	Abertura de créditos adicionais suplementares inferior ao limite autorizado	58,20	80,00
1.2.4.1	Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal	26,45	25,00
1.2.4.2	Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	17,78	15,00
1.2.4.3	Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	73,15	60,00
1.2.4.4	Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	43,67	54,00
1.2.5	Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	7,00	7,00



### 3 – CONCLUSÃO

Diante do trabalho aqui relatado, a **Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal** considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior e coloca-se à disposição do Sr. Relator Joaquim Kennedy Nogueira Barros para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, assim também, se a douta Câmara de Vereadores tiver conhecimento de fatos ou de documentos que alterem estas conclusões, poderá encaminhá-los a este Tribunal para que seja procedido o devido reexame.

É o Relatório.

Teresina (PI), 07 de Dezembro de 2020.

*(assinado digitalmente)*  
Cíntia Roberta Silveira Reis Albuquerque  
Auditor de Controle Externo

#### VISTO:

*(assinado digitalmente)*  
Kátia Maria de Carvalho Meira  
Chefe Substituta da DFAM - I Divisão Técnica

*(assinado digitalmente)*  
Vilmar Barros Miranda  
Diretor da DFAM



**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO**

**Teresina, 08 de dezembro de 2020**

**Ao.....: Gab. Joaquim Kennedy Nogueira Barros**  
**Órgão...: P. M. de Lagoa do Barro do Piauí**  
**Assunto: Relatório de Análise para citação**

Exmº Sr. Relator,

Nesta data, faço estes autos, Processo TC – 022205/2019, referente à Prestação de Contas Anual – Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí relativo ao exercício de 2019, conclusos ao Exmº Sr. Relator, acompanhado de uma via do Relatório de Análise elaborado pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM (peça nº 08) para citar o Responsável Municipal e as demais providências cabíveis, conforme demonstrativo abaixo:

**Para Citar:**

- Sr. Gilson Nunes de Sousa.....: - Prefeito Municipal

Respeitosamente,

*(assinado digitalmente)*

**Vilmar Barros Miranda**  
Auditor de Controle Externo  
Diretor da DFAM



**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO**

**Processo: TC/022205/2019**

**Assunto:** Prestação de Contas de Governo da P. M. de Lagoa do Barro do Piauí, ref. exercício de 2019.

À Diretoria Processual – Comunicação Processual;

Sr. Diretor;

Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, solicito que Vossa Senhoria proceda à **CITAÇÃO**, através dos serviços da Empresa de Correios e Telégrafos, com Aviso de Recebimento – AR, do **Sr. Gilson Nunes de Sousa** - Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, para que tome ciência do processo de Prestação de Contas Anual – Contas de Governo (**TC/022205/2019**), exercício financeiro de 2019, que tramita perante este Tribunal, apresentando a documentação que entenda necessária, **durante um prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contados da juntada do AR aos autos, passando o prazo a correr independentemente de suas intimações, como dispõe a Decisão Plenária nº 1587/11-E, os arts. 259 e 260 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI).

Ressalta-se que caso não haja contagem de prazo para o responsável citado, devido à devolução da correspondência, ficará a Diretoria Processual autorizada a fazer o procedimento de **Citação por Edital**, nos mesmos termos e prazos, com fulcro no inciso V do art. 259, art. 266, §2º do art. 267 do Regimento Interno do TCE/PI.

Teresina, 08 de dezembro de 2020.

*(Assinado Digitalmente)*

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros  
Relator

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme [Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019](#).



A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme [Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019](#).

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme [Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019](#).

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme [Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019](#).

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR DO  
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – JOAQUIM  
KENNEDY NOGUEIRA BARROS**

**Ofício nº 068/2021-SS/DCP**

*Proc. TC/ 022205/2019*

*Município de Lagoa do Barro do Piauí- PI*

*Contas de Governo – Exercício 2019*

*Procurador: Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa*

**GILSON NUNES DE SOUSA** prefeito municipal de **Lagoa do Barro do Piauí -PI**, já devidamente qualificados nos autos do processo acima epigrafado, através de seu advogado, *in fine* firmado, procuração anexa (**Doc. 01**), com endereço profissional na Rua Hugo Napoleão, n.º 775, bairro Jóquei Clube, Teresina – Piauí, local indicado para receber intimações e notificações e através do e-mail: [uandersonferreira@yahoo.com.br](mailto:uandersonferreira@yahoo.com.br), vem, à presença de Vossa Excelência, com o devido respeito, com fulcro no art. 5º, incisos LIV, LV da CF/88 e art. 336 do RITCEPI apresentar **DEFESA ESCRITA** acerca dos fatos apontados no Relatório da DFAM, referente aos Processos de Fiscalização, exercício 2019.

## **I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Durante a fiscalização foi constatado que o município se encontra com contas públicas em total equilíbrio financeiro que gerou superávit financeiro/orçamentário,

assim como cumpriu todos os índices constitucionais, como se destaca o quadro abaixo, reproduzido do relatório de fiscalização da DFAM:

ITEM DO RELATÓRIO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
1.1.3	Abertura de créditos adicionais suplementares inferior ao limite autorizado	58,20	80,00
1.2.4.1	Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal	26,45	25,00
1.2.4.2	Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	17,78	15,00
1.2.4.3	Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	73,15	60,00
1.2.4.4	Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	43,67	54,00
1.2.5	Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	7,00	7,00

A situação da educação pública apresentou uma evolução significativa, no que tange a qualidade do ensino, conforme avaliação do IDEB 2019, onde alcançou notas superiores as estipuladas pelo MEC, tanto nos anos iniciais, como nos anos finais.

O IDEB do município de Lagoa do Barro do Piauí apresenta a seguinte evolução:

5º ANO	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
IDEB OBSERVADO	3,3		4,5	3,8	4,5	4,9	5,3
META PROJETADA	2,5	2,8	3,2	3,5	3,8	4,1	4,4

9º ANO	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
IDEB OBSERVADO	3,1	3,3	3,2	3,9	3,5	4,2	5,0
META PROJETADA	3,1	3,2	3,5	3,9	4,3	4,6	4,8

O portal da transparência municipal alcançou uma nota classificada como **elevada**, a mais alta classificação dada por esta Corte de Contas, infelizmente ocorreram algumas falhas, entretanto, tais falhas possuem natureza técnica e formal, sendo incapazes de macular a boa gestão municipal do exercício 2019.

A fim de sanar estas supostas falhas, seguem esclarecimentos apresentados de forma codificada tal qual está no relatório da DFAM apresentada, sendo que os documentos que servirão de respaldo estão estabelecidos em forma de ANEXOS devidamente numerados

## II- DA TEMPESTIVIDADE

Consoante consta nos autos, o Requerido foi citado para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da juntada do Aviso de Recebimento ao processo,

apresentasse sua defesa acerca das ocorrências apontadas no relatório Técnico da DFAM, constante no Processo TC/022205/2019

Assim, tendo em vista que a juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos ocorreu no dia 23/02/2021 quarta-feira, o início da contagem do prazo iniciou-se em 24/02/2021, quinta-feira, destaca-se que nos dias 18, 19, 26 a 31 de março/2021 houve suspensão dos prazos em razão da antecipação de feriados e adoção de medidas restritivas para a diminuição da propagação do Covid-19, além da suspensão dos dias 01 e 02 de abril de 2021, devido ao feriado da semana santa conforme as portarias 155 e 169 de março de 2021 (**doc.02**). Assim, findando-se o prazo para defesa em **16/04/2021**, sendo a presente Defesa, portanto, inteiramente **tempestiva**.

### III – DO MÉRITO

#### 1.1.3.1 - PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO PIAUÍ

Na presente situação a DFAM aponta que houve a publicação dos decretos fora do prazo estipulado pela constituição estadual, destaca-se, que ainda de forma extemporânea os decretos foram publicados no DOM, sem a comprovação de qualquer dano ao erário ou prejuízo a terceiros, apresentando apenas a falha formal em razão do atraso mencionado, nesse ponto, requer-se que seja adotado o princípio da convalidação a fim de sanar qualquer falha conforme autoriza o artigo 55 da Lei nº 9.784 de 1999.

*Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.*

Portanto, fica comprovado que ainda que extemporânea a publicação dos decretos foi realizada no DOM, sendo a medida cabível ao gestor, após verificar o equívoco cometido pelo secretário de administração, sendo em nosso entendimento, pedindo vênias a quem diferentemente entender, a medida cabível, a fim de sanar o vício constatado, seguindo a previsão legal amoldada ao fato, consistente na convalidação do ato administrativo, nos moldes do art. 55 da Lei nº 9.784/1999.

Assim, espera-se que a presente falha seja sanada, caso assim não entenda que a falha seja valorada, como de natureza formal.

## 1.2.4.4.1 DESPESAS CONTABILIZADAS INDEVIDAMENTE COMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

A DFAM apontou que alguns pagamentos foram contabilizados indevidamente como serviços de terceiros devido à natureza de seus serviços, contudo, conforme demonstrado abaixo, não houve qualquer irregularidade na contabilização das despesas.

O Montante de R\$ 53.414,53 foi gasto devido a necessidade de contratação de substitutos temporários para cargos de zeladores e motoristas, em razão de férias, licença médica, licença prêmio, destaca-se que no transporte escolar, optou-se pelos contratos temporários em razão da necessidade de avaliação comportamental dos motoristas, uma vez que transportam um público vulnerável composto de crianças e jovens, demandando assim um grande controle emocional para a perfeita execução do trabalho.

As informações foram executadas conforme suas apresentações a contabilidade municipal, destaca-se a inexistência de má fé ou intenção de maquiagem o gasto com pessoal.

O gestor tem zelado pela saúde financeira do município e administrado as contas públicas com êxito, isso é facilmente percebido em quadro comparativo do item 1.2.4.4 do relatório aqui em discussão.

**Tabela comparativa da evolução do % da Despesa Total com Pessoal nos últimos 3 exercícios:**

Comparativo Trienal	2017	2018	2019
Percentual da Despesa Total com Pessoal (Limite Máximo 54%)	53,58	45,45	43,67

Fonte: 2017: TC/007109/2018, 2018: TC/011747/2018.

Nota-se uma redução de quase 10% no índice gastos com pessoal desde o início da atual gestão municipal, demonstrando o comprometimento do gestor em cumprir os índices legais, nota-se ainda que o montante de R\$ 53.514,51 apontado como contabilizado indevidamente pela fiscalização fosse acrescentado ao percentual, em nada interferiria no cumprimento do índice.

Portanto, inexistente qualquer irregularidade no presente caso, uma vez que, os valores foram contabilizados em razão do seu fato gerador, e que mesmo ao se incluir o valor apontado pela DFAM ao gasto com pessoal o índice foi cumprido com folga, inclusive ficando bem abaixo do Limite de Alerta.

## 1.2.7 – DISTORÇÃO IDADE SÉRIE

A situação encontrada no município é apontada pelo quadro abaixo:

MUNICÍPIO	2019		2018		2017	
	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS
Lagoa do Barro do Piauí	19,9	32,2	18,2	37,0	19,1	37,2

Fonte: (<http://portal.inep.gov.br/web/quest/indicadores-educacionais>)

Conforme pode ser observado, a média da distorção idade série nos anos iniciais vem oscilando nos últimos anos, mas sempre se mantendo em um percentual bem semelhante significando que as políticas públicas vem conseguindo manter esse índice sob controle ao longo dos anos.

Tais políticas vem produzindo efeitos não somente na distorção idade série, ela afeta positivamente também as notas do IDEB como demonstra o gráfico abaixo:

O IDEB do município de Lagoa do Barro do Piauí apresenta a seguinte evolução:

5º ANO	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
IDEB OBSERVADO	3,3		4,5	3,8	4,5	4,9	5,3
META PROJETADA	2,5	2,8	3,2	3,5	3,8	4,1	4,4

É possível observar que desde o ano de 2013 a média do IDEB só apresenta melhoras, e que somente em 2009 o município não cumpriu a meta, destaca-se que em 2019 a média observada foi quase 1 ponto acima da estipulada pelo MEC, mostrando que o município não só cumpre as metas como busca ir além delas.

Já nos anos finais a distorção idade série teve uma queda de 5 pontos percentuais, demonstrando a eficácia das políticas públicas do município, a qualidade dessas medidas adotadas pela gestão também é encontrada na nota do IDEB 2019 conforme gráfico abaixo:

9º ANO	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
IDEB OBSERVADO	3,1	3,3	3,2	3,9	3,5	4,2	5,0
META PROJETADA	3,1	3,2	3,5	3,9	4,3	4,6	4,8

É possível observar que desde 2015 a nota encontrada era menor que a média projetada, o que não foi o caso do IDEB 2019 que apresentou uma crescente de 0,8 pontos na média alcançando uma nota total de 5,0 que ficou acima da média estabelecida.

Portanto, como demonstrado com as quedas dos índices de distorção e das notas do IDEB, o município vem sim conseguindo entregar uma educação de qualidade nas sua rede pública de ensino.



## 1.2.9.1.2.1 – INFORMAÇÕES PRESTADAS NO SAGRES INCONSISTENTES COM O ANEXO 13 – DO BALANÇO FINANCEIRO

A divergência de R\$ 9.204,25 (nove mil, duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) aponta no relatório de fiscalização, refere-se aos lançamentos independentes da execução orçamentária em contas PCAS, provenientes de Inscrições e Cancelamento de obrigações entre entidades contábeis e os lançamentos não pertencentes ao movimento do financeiro, os valores encontram-se no Demonstrativo da Dívida Fundada, em Inscrição e Baixa.

Assim, temos R\$ 7.425,05 que se refere ao pagamento das contribuições sindicais na entidade administração, sendo que, a retenção foi feita em folha de pagamento da entidade FUNDEB; o mesmo aconteceu com o INSS, a parte do empregado retido em folha de pagamento no valor de R\$ 1.779,20 dentro do FUNDEB; pois na conta do FUNDEB já não havia mais saldo financeiro para fazer o repasse, portanto a necessidade de utilizar os recursos da Administração, conforme o quadro abaixo:

VALOR (R\$)	OBJETO	Entidade Recolhedora	Entidade Pagadora
7.425,05	Contr. Sindical	FUNDEB	Administração
1.779,20	INSS	FUNDEB	Administração

A diferença mencionada em “Dispêndios – Saldo para o exercício seguinte” no valor de R\$ 2.971,82 refere-se aos precatórios especiais repassados ao Tribunal de Justiça, conforme consta no anexo 14-Balanço Patrimonial a seguir:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

#### ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

1 de 3

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.437.706,25	1.345.610,68	PASSIVO CIRCULANTE		2.128.452,90	1.546.016,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.005.122,04	1.228.161,16	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS		392.395,01	212.201,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.005.122,04	1.228.161,16	PESSOAL A PAGAR		374.649,28	194.456,23
CAIXA	F	0,00	447,44	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	F	321.672,46	194.456,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	260.909,07	12.783,43	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	2.971,82	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	1.744.212,97	1.214.930,29	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		17.745,73	17.745,73
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.432.584,21	117.449,52	INSS A PAGAR	F	17.745,73	17.745,73
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		95,00	95,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		716.054,44	457.867,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	95,00	95,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		716.054,44	457.867,00
DEPÓSITOS RESSTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.971,82	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	716.054,44	457.867,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	2.971,82	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.020.003,45	875.947,59
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.429.517,39	117.354,52	VALORES RESSTITUIVEIS		1.020.003,45	875.947,59
VALORES EM TRANSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	32.994,22	33.289,33	CONSIGNAÇÕES	F	1.019.466,66	875.410,80
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	36.675,09	32.657,45	OUTROS VALORES RESSTITUIVEIS	F	536,79	536,79
FAMÍLIA PAGO				PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		0,00	34.000,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	94.270,08	51.407,74	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS		0,00	34.000,00
MATERNIDADE PAGO				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	34.000,00
CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	P	57.928,86	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	0,00	34.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	1.217.649,14	0,00	TOTAL PASSIVO		2.128.452,90	1.580.016,55
ATIVO NÃO CIRCULANTE		14.406.918,16	11.709.524,35				
IMOBILIZADO		14.406.918,16	11.709.524,35				

A disponibilidade de precatórios não está sob responsabilidade do Município, e, sim do Tribunal de Justiça, assim os precatórios especiais são contabilizados como despesas orçamentárias para o Tribunal de Justiça, sendo deste a responsabilidade da disponibilidade, razão pela qual existiu a divergência.

Diante do exposto, resta patente o saneamento da falha apontada devendo ser a mesma considerada insubsistente.

### 1.2.9.1.3 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

No que tange este item, houve inscrição em “Créditos a Receber” no valor de R\$ 1.275.578,00 do exercício de 2019, créditos que seriam creditados em conta no exercício de 2020. Conforme mostra o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2019)

Exercício de 2019

**CONSOLIDADO**

A) QUADRO PRINCIPAL


ATIVO				PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	
ATIVO CIRCULANTE		3.437.706,25	1.345.610,68	PASSIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.005.122,04	1.228.161,16	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSI	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.005.122,04	1.228.161,16	PESSOAL A PAGAR	
CAIXA	F	0,00	447,44	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	260.909,07	12.783,43	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	1.744.212,97	1.214.930,29	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.432.584,21	117.449,52	INSS A PAGAR	
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		95,00	95,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	95,00	95,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CUF	
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.971,82	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	
CONTA ESPECIAL - PRECATORIOS	F	2.971,82	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.429.517,39	117.354,52	VALORES RESTITUIVEIS	
VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	F	32.994,22	33.289,33	CONSIGNACOES	
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	36.675,09	32.657,45	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	
FAMÍLIA PAGO					
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	84.270,08	51.407,74		
MATERNIDADE PAGO				PASSIVO NAO-CIRCULANTE	
CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	P	57.928,86	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSI	
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	1.217.649,14	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	
ATIVO NAO CIRCULANTE		14.406.918,16	11.709.524,35	TOTAL PASSIVO	
IMOBILIZADO		14.406.918,16	11.709.524,35		

A conta “Créditos a Receber” não entra no cálculo do Ativo Financeiro, porém, as despesas do exercício de 2019 inscritas em restos a pagar, pagas no exercício de 2020 com esses recursos, entram no cálculo do Passivo Financeiro, razão pela qual foi apontado o déficit.

## 1.2.9.1.6.1 AUMENTO ELEVADO DO SALDO DE RESTOS A PAGAR

Conforme dito a cima houve inscrição em “Créditos a Receber” no valor de R\$ 1.275.578,00 do exercício de 2019 que seriam creditados em conta no exercício de 2020. Conforme mostra o Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Mais de 85% das inscrições em restos a pagar do exercício de 2019 foram pagos já no primeiro bimestre de 2020, conforme o demonstrativo a seguir:

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** CONSOLIDADO

41522301/0001-62 Exercício: 2020

**RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 28/02/2020**

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Poder	02		PODER EXECUTIVO	113.491,27	1.105.477,83	43.380,94	1.083.787,60	5.537,80	76.817,80	72.825,90	149.843,70
<b>TOTAL GERAL</b>				113.491,27	1.105.477,83	43.380,94	1.083.787,60	5.537,80	76.817,80	72.825,90	149.843,70

Demonstrando, assim que apesar do alto valor inscrito no final do exercício financeiro de 2019, a gestão municipal tinha o devido controle de suas ações, repisando **NÃO tratar-se do último ano de mandato sendo esta situação sanada no exercício de 2020, conforme pode ser averiguado pela DFAM, em consulta ao sistema sagres já disponível o balanço geral de 2020, desnecessário ajuntada de documento disponível eletronicamente no sistema desta Corte de Contas.**

## IV - DO PEDIDO

Diante do exposto, considerando que as falhas técnicas contábeis e formais que foram apontadas no relatório da DFAM foi devidamente sanada, REQUER a emissão de parecer prévio pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas do Município de Lagoa do Barro - PI, exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 121, da Lei 5.888/09.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Teresina-PI, 12 de Abril de 2021

  
UANDERSON FERREIRA DA SILVA

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme [Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019](#).



Gip

Página: 1

COMPLEMENTAR


EXERCÍCIO: 2019

## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
CREDITOS DA ENTIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00

  
GISLANA PORTELA LIMA MARTINS  
CONTADORA CRC Nº 6137/O-6  
354.052.523-87

  
GILSON NUNES DE SOUSA  
PREFEITO  
966.508.853-04

  
MARIA DIAS RIBEIRO  
CPF: 894.891.283-68  
Controlador(a) Geral Do Município

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

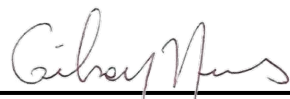
Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

Exercício de 2019

1 de 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
<b>ENTIDADES CREDORAS</b>					
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	34.000,00	76.800,42	0,00	110.800,42	0,00
Sub-total	34.000,00	76.800,42	0,00	110.800,42	0,00
<b>TOTAL</b>	34.000,00	76.800,42	0,00	110.800,42	0,00



GILSON NUNES DE SOUSA  
PREFEITO  
CPF 966.508.853-04



GISLANA PORTELA LIMA MARTINS  
CONTADORA CRC 6137/O-6 PI  
CPF 354.052.523-87

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

Exercício de 2019

## Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

1 de 1

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2016	14.139,92	0,00	0,00	0,00	0,00	14.139,92
EXERCÍCIO 2017	1.319,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,09
EXERCÍCIO 2018	654.609,95	0,00	626.488,74	0,00	0,00	28.121,21
EXERCÍCIO 2019	0,00	1.073.407,41	11.510,00	0,00	0,00	1.061.897,41
Sub-total	670.068,96	1.073.407,41	637.998,74	0,00	0,00	1.105.477,63
<b>RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2017	510,23	0,00	506,00	0,00	0,00	4,23
EXERCÍCIO 2018	165.799,31	0,00	108.054,00	0,00	0,00	57.745,31
EXERCÍCIO 2019	0,00	113.491,27	57.749,54	0,00	0,00	55.741,73
Sub-total	166.309,54	113.491,27	166.309,54	0,00	0,00	113.491,27
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	963.658,34	779.102,72	661.101,83	0,00	0,00	1.081.659,23
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	7.459,87	238.042,64	207.563,20	0,00	0,00	37.939,31
ISS	2.499,02	11.607,09	10.953,00	0,00	0,00	3.153,11
PENSAO ALIMENTICIA	8.766,96	10.075,47	10.075,47	0,00	0,00	8.766,96
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	10.853,93	20.787,94	23.113,30	0,00	0,00	8.528,57
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-119.009,46	736.625,16	739.378,36	0,00	0,00	-121.762,66
OUTROS CONSIGNATARIOS	1.164,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,14
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	536,79	1.910,60	1.910,60	0,00	0,00	536,79
Sub-total	875.947,59	1.798.151,62	1.654.095,76	0,00	0,00	1.020.003,45
<b>T O T A L</b>	<b>1.712.326,09</b>	<b>2.985.050,30</b>	<b>2.458.404,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.238.972,35</b>



GILSON NUNES DE SOUSA  
PREFEITO  
CPF 966.508.853-04



GISLANA PORTELA LIMA MARTINS  
CONTADORA CRC 6137/O-6 PI  
CPF 354.052.523-87

\*

\*